

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

AO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Dra. Vanessa Crhistina Garcia Lemos
Juíza de Direito

1 8º RELATÓRIO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO BORGES LANDEIRO

OUTUBRO DE 2025

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

AO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial
Processo n.º: 5422037–90.2017.8.09.0051
Requerente: INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A. e Outras (em recuperação judicial)
Em conjunto denominadas “GRUPO BORGES LANDEIRO”.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, ambos já devidamente nomeados, qualificados e compromissados nos presentes autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do GRUPO BORGES LANDEIRO, composto por: 1) INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.953.626/0001–48, NIRE nº: 5230000816.6, com sede estabelecida na Rua S–2, nº 913, Quadra S–5A, Lotes 04/05, Sala 801, CEP: 74.823–430, Setor Bela Vista; 2) INCORPORAÇÃO CLASSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.637.462/0001–63, NIRE nº 52202245139, com sede estabelecida à Rua S–2, nº 913, Quadra S–5A, Lotes 04/05, Salas 405 e 406, Setor Bela Vista, CEP: 74.823–430, Goiânia–GO; 3) INCORPORAÇÃO EXCELLENCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.637.448/0001–60, NIRE nº: 52202245147, com sede estabelecida à Rua S–2, nº 913, Quadra S–5A, Lotes 04/05, Salas 202 e 203, Setor Bela Vista, CEP: 74.823–430,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Goiânia-GO; 4) INCORPORAÇÃO PLAZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.619.962/0001-72, NIRE nº: 52202243527, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 705, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 5) INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.637.456/0001-06, NIRE nº: 52202244990, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 704, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 6) INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.895.265/0001-44, NIRE nº: 52202285645, com sede estabelecida à Rua 136-A, nº 104, Quadra F-44, Lote 08, Sala 06, Setor Sul, CEP: 74.093-260, Goiânia-GO; 7) INCORPORAÇÃO DIAMOND LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.895.225/0001-00, NIRE, nº: 52202285653, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 201, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 8) INCORPORAÇÃO ORIENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.883.195/0001-04, NIRE nº: 52202284649, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 103, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 9) INCORPORAÇÃO MODERNIDAD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.883.236/0001-62, NIRE nº: 52202284631, com sede estabelecida à Rua 136 A, nº. 104, sala 07, Setor Sul, CEP: 74.093-260, Goiânia-GO; 10) INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 09.167.587/0001-00, NIRE nº: 53201491552, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 805, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 11) INCORPORAÇÃO BOULEVARD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.806.490/0001-20, NIRE nº: 53201583511, com sede estabelecida no Gama-DF, à Quadra 03, Lote 1280, Setor Leste Industrial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

do Gama, CEP: 72.445-030; **12) INCORPORAÇÃO PRIME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 09.282.822/0001-87, NIRE nº: 52202469967, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 604, 605 e 606, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **13) INCORPORAÇÃO TROPICALE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 09.282.798/0001-86, NIRE nº: 52202469959, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 402, 403 e 404, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **14) INCORPORAÇÃO VERANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 11.193.275/0001-05, NIRE nº: 52202669729, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 603, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **15) INCORPORAÇÃO SUPREME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 11.193.438/0001-50, NIRE nº: 3201742342, com sede estabelecida no Gama-DF, à Quadra 01, Lote 1020, Setor Leste Industrial do Gama, CEP: 72.445-010; **16) INCORPORAÇÃO BL 17 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 13.629.549/0001-91, NIRE nº: 52202917307, com sede estabelecida em Ceilândia-DF, à Quadra QNO-12, VIA O-4, Área L, Bairro Ceilândia Norte, CEP: 72.255-203; **17) INCORPORAÇÃO BL 18 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 14.478.881/0001-65, NIRE nº: 52202669729, com sede estabelecida em Ceilândia-DF, à Quadra QNO-12, Via O-4, Área J, Bairro Ceilândia Norte, CEP: 72.255-203; **18) INCORPORAÇÃO BL 19 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.466.284/0001-10, NIRE nº: 53201741117, com sede estabelecida em Ceilândia-DF, à Quadra QNO-12, Via O-4, Área K, Bairro Ceilândia Norte, CEP: 72.255-203; **19) INCORPORAÇÃO PRIMAVERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 13.488.308/0001-70, NIRE nº: 52202917293, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Lotes 04/05, Sala 601, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 20) INCORPORAÇÃO BL 22 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 13.488.324/0001-62, NIRE nº: 52202917285, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 501, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 21) INCORPORAÇÃO MATTONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 14.520.245/0001-54, NIRE nº: 52203003791, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Salas 702 e 703, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 22) BORGES LANDEIRO URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 14.602.800/0001-97, NIRE nº: 52203011549, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Salas 702 e 703, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 23) CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 02.823.904/0001-42, NIRE nº: 52200575263, com sede estabelecida à Av. 85, nº 1.760, 3º andar, Sala 05, Setor Marista, CEP: 74160-010, Goiânia-GO; 24) SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 33.214.727/0001-20, NIRE nº: 52200755750, com sede estabelecida à Av. 85, nº 1.760, Quadra G-20, Lotes 11, 12, 16 e 17, 3º Andar, Sala 302, Setor Marista, CEP: 74.160-010, Goiânia-GO; 25) CREDTOTAL ASSESSORIA EM CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 13.629.567/0001-73, NIRE nº: 52202917277, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 502, Setor Bela Vista, CEP: 74.823- 430, Goiânia-GO; 26) CREDIFÁCIL ASSESSORIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 11.193.293/0001-97, NIRE nº: 52202701568, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 503, Setor Bela Vista, CEP: 74.823- 430, Goiânia-GO; 27) BORGES LANDEIRO ADMINISTRAÇÃO E

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 15.398.982/0001-99, NIRE nº: 52203073561, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Salas 802 e 803, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **28) BORGES LANDEIRO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.111.218/0001-25, NIRE nº: 52202311654, com sede estabelecida à Rua 136-A, Quadra F-44, Lote 8, nº 104, Sala 11, Setor Sul, CEP: 74.093-260, Goiânia-GO; **29) MORAR ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 17.736.683/0001-42, NIRE nº: 52203186004, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Salas 205 e 206, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **30) AGROPECUÁRIA SANTA LOURDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 02.953.645/0001-74, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S5A, Lotes 04/05, Salas 205 e 206, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **31) SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 09.282.870/0001-75, NIRE nº: 52202469975, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 804, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **32) B E L PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.631.575/0001-14, NIRE nº: 52202368664, com sede estabelecida à Av. 85, Quadra G-20, Lotes 11, 12, 16 e 17, nº 1.760, 3º andar, Sala 314, Setor Marista, CEP: 74.160-010, Goiânia-GO; **33) SPE 01 BL URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 19.992.993/0001-53, NIRE nº: 52203333082, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 702, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **34) SPE 02 BL URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF: 21.136.920/0001-01, NIRE nº: 52203393662com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 702, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; e **35) SPE 03 BL URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPNJ/MF: 22.738.845/0001-11, NIRE nº: 52203472015, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 702, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO, todas com endereço eletrônico administrativo@borgeslandeiro.com.br, em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) apresentar este Relatório Mensal das Atividades das devedoras em **SETEMBRO de 2025**, elaborado por esta Administração Judicial, com subsídios em parecer técnico emitido pela auxiliar contábil da administração judicial, conforme segue:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO.....	11
2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	16
3 DOS TRÂMITES ATUAIS DO PROCESSO Nº 5422037.90.....	19
4 ACOMPANHAMENTO DOS INCIDENTES APENSOS ATIVOS – HABILITAÇÕES, IMPUGNAÇÕES /E OUTROS.....	29
5 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL.....	32
5.1 Das Alterações Contratuais e Societárias Pós Ajuizamento da RJ.....	35
6 EDITAL DA 1ª E 2ª RELAÇÃO DE CREDITORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ E ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES.....	37
6.1 Edital da 1ª Relação de Creditores	37
6.2 Edital da 2ª Relação de Creditores	37
6.3 Assembleia Geral de Creditores	38
7 DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRJ, CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECURSOS INTERPOSTO	40
8 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	56
8.1 Quadro Resumo Das Condições E Formas De Pagamento	57
8.1.1 Classe I – Trabalhista	59

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

8.1.2 Classe II – Garantia Real	60
8.1.3 Classe III – Quirografário	60
8.1.4 Classe IV – ME/EPP	61
8.2 Laudo De Viabilidade Econômico – Financeira.....	62
8.2.1 Demonstrativos de Resultados Projetados	63
8.2.2 Faturamento Bruto e societária	63
8.2.3 Custos de Contratos a Executar.....	63
8.2.4 Resultado Operacional	63
8.2.5 Fluxo de Caixa	64
8.3 Laudo De Avaliação De Bens E Ativos	65
9 DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ADITIVO.....	66
9.1. PAGAMENTOS “EQUIVOCADOS” FEITOS PELAS DEVEDORAS A 123 CREDORES.....	72
10 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS	79
11 DADOS E INDICADORES GERENCIAIS, COMERCIAIS E FINANCEIROS ATÉ SETEMBRO/2025.....	82
11.1 Posição Bancária	82
11.2 Estoque De Imóveis	84
11.2.1 Quantidades Prontas/Andamento	84
11.3 Obras Concluídas/Andamento	86
11.4 Quadro de Funcionários.....	87

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

12 CONSIDERAÇÕES SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS.....

88

13 ACOMPANHAMENTO DO INCIDENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS (autos n.º 5250128-72)

92

14 DO ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO JUÍZO.....

105

14.1 Da Última Decisão Interlocutória – Evento 15194 – 28/08/2025.....

105

14.1.1 SOBRE O PEDIDO DE ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – EVENTO 13577:

105

14.1.2 DEMAIS DELIBERAÇÕES:.....

106

14.1.3 INTIMAÇÃO DAS RECUPERANDAS.....

109

14.1.4 DETERMINAÇÕES À UPJ:.....

109

14.1.5 INTIMAÇÕES DOS CREDORES:.....

110

14.1.6 DELIBERAÇÕES FINAIS:

112

15 DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ENTRE AS RECUPERANDAS E CREDORES.....

112

16 DO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA AOS CREDORES, INFORMANDO A NOMEAÇÃO DESTE ADMINISTRADOR
JUDICIAL E OS MEIOS DE CONTATO DISPONÍVEIS

119

17 RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ.....

121

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

125

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal das Atividades do Devedor, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados, sendo que esses termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

- I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a empresa **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.688.356/0001–98, na pessoa do profissional responsável **STENIUS LACERDA BASTOS**, nomeada nos autos principais desta recuperação judicial por força do comando judicial prolatado junto ao evento 10991;
- II. “Assembleia Geral de Credores” e/ou “AGC”: é a assembleia convocada (evento 1563) e realizada nos dias 25/02 (ata – evento 2311), 12/03 (ata – 2659) e 22/03/2019 (ata – evento 2726), respectivamente, em primeira, segunda e continuidade do segundo conclave;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

* Obs.: Serão também empregadas no texto deste relatório a utilização desta expressão para se referenciar a possível realização de vindoura assembleia, a depender do desfecho dos recursos ainda em fase de julgamento.

III. “**Assembleia de Credores**” e/ou “**AGC**”: é qualquer assembleia geral de credores das devedoras, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “**Créditos Concursais**”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “**Créditos Extraconcursais**”: são os Créditos detidos contra as devedoras: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais;

VIII. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. “Data do Pedido”: é o dia 07 de novembro de 2017, data em que o pedido de recuperação judicial das devedoras foi ajuizado;

X. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da Vara Cível da Comarca de Caçu, Estado de Goiás;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

XII. “LFR” ou “LRJ”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”: é a lista de credores apresentada pelas devedoras em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

XIV. “Plano” ou “PRJ”: Plano de Recuperação Judicial apresento pelas devedoras, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. “Recuperação Judicial”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pela devedora em 24 de outubro de 2022, distribuído à Vara Cível da Comarca de Caçu/GO e em tramite sob o n.º 5654519-05.2022.8.09.0093; e

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

XVI. “Devedoras”: é referência às empresas requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO BORGES LANDEIRO** (em recuperação judicial), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pela devedora e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com esboço e fundamento nas informações, dados e documentos municiados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre o GRUPO BORGES LANDEIRO e essa Administração Judicial.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem à necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações municiadas pela devedora, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento por este Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a atual situação em que se encontra o grupo empresarial em recuperação judicial e, por isso, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas naturezas e vieses das devedoras, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

às devedoras, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO BORGES LANDEIRO** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelo canal eletrônico estabelecido (rjborgeslandeiro@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

3 DOS TRÂMITES ATUAIS DO PROCESSO Nº 5422037.90

Trata-se de recuperação judicial, protocolada em 07 de novembro de 2017, proposta por **INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A. e Outras**, que em conjunto se denominaram “**GRUPO BORGES LANDEIRO**”, a qual, inicialmente, foi distribuída à 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, cuja decisão proferida em 10 de novembro de 2017 em evento 4 nos autos 5422037.90, deferiu o processamento do pedido recuperacional.

Após o último relatório mensal, foram identificados os seguintes requerimentos, petítórios, ofícios e/ou demais atos que demandam exames e deliberações por este juízo, a saber:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
26/09/2025	15536/15537	INTIMAÇÕES	
30/09/2025	15338	CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	17 RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES
01/10/2025	15339	Oficio – 8A VARA CIVEL DE BRASÍLIA	Requer penhora no rosto dos autos – Proc. 0712297.62.2019.8.07.0001
01/10/2025	15540/15541	INTIMAÇÕES	
06/10/2025	15542	HUGO REIS MORALES	Requer habilitação de crédito sem deságio
07/10/2025	15543	ANDRÉ DAL COL e BRUNA BARBOSA ALVES	Requer expedição de oficio para baixa de atos Matrícula nº 383.267
08/10/2025	15544	ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA	Requer habilitação de crédito trabalhista

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

09/10/2025	15545	Oficio – 2a UPJ VARA CIVEIS GOIÂNIA/GO	Requer averbação de penhora de imóvel matrícula nº 166.129, Cartório de Registro da 1ª Circunscrição de Goiânia.
09/10/2025	15546/15547	INTIMAÇÕES	
09/10/2025	15548	Ofício 2a Seção Cível TJGO	CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº5795199–23.2025.8.09.0000
09/10/2025	15549	INTIMAÇÕES	
09/10/2025	15550	Ofício 5a UPJ GOIÂNIA/GO	Requer manifestação do juízo sobre liberação de valores penhorados nos autos n. 0083265–90.2015.8.09.0051
09/10/2025	15551/15553	INTIMAÇÕES	
10/10/2025	15554	GRUPO BORGES LANDEIRO	Manifestação sobre o evento nº 15.539
11/10/2025	15555	GILVAN RODRIGUES CABRAL	Requer habilitação de crédito
13/10/2025	15556	GRUPO BORGES LANDEIRO	Requer expedição dos ofícios referidos na decisão de evento nº 15194
14/10/2025	15557	MARCOS ANTONIO GOMES	Requer habilitação de advogado
14/10/2025	15558	CRISTINA SILVA PONTES	Requer habilitação de crédito
14/10/2025	15559/15563	INTIMAÇÕES	
14/10/2025	15564	ROGER BRENDON GONCALVES DE OLIVEIRA	Requer habilitação de crédito
15/10/2025	15565	LIDIANE CAETANO DA SILVA	Requer habilitação de crédito
15/10/2025	15566	LIDIANE CAETANO DA SILVA	Requer habilitação de crédito e informa cálculo do valor
15/10/2025	15567	Oficio – Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição	Informa cancelamento de existência de ação – matrícula nº 412.743
15/10/2025	15568/15569	INTIMAÇÕES	
15/10/2025	15570	SONIA ALMEIRINDA MARTINS COSTA	Requer cancelamento de averbação de abstenção de atos – AV–21 matrícula nº 39.040
16/10/2025	15571	CLS para despacho	
17/10/2025	15572	GRUPO BORGES LANDEIRO	Manifestação sobre os eventos nº 15.545 e nº 15.550
20/10/2025	15573	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DA SILVA	Requer habilitação de crédito
20/10/2025	15574	ZELIA FERNANDES DA SILVA	Requer habilitação de crédito
21/10/2025	15575	Oficio – 2a. Vara Cível – Senador Canedo/GO	Requer habilitação de crédito – Proc. n. 0262473–19.2016.8.09.0174
23/10/2025	15576	GRUPO BORGES LANDEIRO	Juntada de comprovante de protocolo da decisão de evento nº 15194 junto ao Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 22/07/2026 11:22:59

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

			Federal
26/10/2025	15577	HEBER VALDO NOGUEIRA/ADRIANO LOURENÇO DOS SANTOS	Requer habilitação de crédito
27/10/2025	15578	MÁRCIO HENRIQUE DA S. ALVARENGA	Requer habilitação de crédito
28/10/2025	15579	SIMARIA RIBEIRO FERRAZ	Reitera evento 5.275 – habilitação de crédito

Registramos que no período de 01.09.2025 a 30.09.2025 foram realizados 13 (treze) atendimentos via aplicativo WhatsApp/ligações/e-mail a credores e foram encaminhados 18 e-mails para atendimento pelas devedoras assim como foram requeridas providências e pareceres em 28 solicitações formais à auxiliar contábil, conforme quadro resumo abaixo:

EXPEDIENTES	
ATENDIMENTOS (VIA APLICATIVO WHATSAPP/LIGAÇÕES/EMAIL – PERÍODO DE 01/09/2025 a 30/09/2025)	13
E-MAILS ENCAMINHADOS AO JURÍDICO INTERNO DA BORGES LANDEIRO E ADVOGADOS – GERAIS	4
E-MAILS ENCAMINHADOS AO JURÍDICO INTERNO DA BORGES LANDEIRO E ADVOGADOS – PARA INSERIR CRÉDITO/RETIFICAR NO QGC	14

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](#)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](#)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

E-MAILS ENCAMINHADOS AO AUXILIAR CONTÁBIL	28
TERMOS DE DILIGÊNCIA ENCAMINHADOS AO GRUPO BORGES LANDEIRO	-
TERMOS DE DILIGÊNCIA ENCAMINHADOS AO AUXILIAR CONTÁBIL	-

No mesmo período esta Administração Judicial exarou 23 manifestações e pareceres no processo principal da recuperação judicial e seus apensos, conforme segue pormenorizado:

MANIFESTAÇÃO E PARECERES DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (01/09/2025 a 30/09/2025)	
NO PROCESSO PRINCIPAL (AUTOS 5422037-90.2017.8.09.0051)	1
NOS INCIDENTES AO PROCESSO PRINCIPAL 5422037-90.2017.8.09.0051	22
NO INCIDENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS (AUTOS 5250128-72.2020.8.09.0051)	-
TOTAL DE MANIFESTAÇÕES	23

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](#)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](#)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Foi identificado também que, quando esta atual Administração Judicial assumiu (19/02/2024) haviam em curso (ativos e arquivados) 1.289 processos apensos, sendo que, após, foram ajuizados 113 novos incidentes até a presente data, totalizando-se 1.402 incidentes.

Existem 4 recursos em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, cujo objeto é a decisão de homologação do PRJ e aditivo, sendo que em 19/08/2025 foi proferida decisão no RECURSO ESPECIAL Nº 1936080 – GO (2021/0124451–8), ainda em decurso de prazo recursal, com o seguinte teor:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

RECORRENTE : SPE 03 BL URBANISMO LTDA
ADVOGADOS : DANIEL SOUZA VOLPE - DF030967
DIEGO SOARES PEREIRA - DF034123
MARIA CAROLINA FEITOSA DE ALBUQUERQUE TARELHO - DF042139
RAFAEL CARDOSO VACANTI - DF059550
MATHEUS DE SOUZA DEPIERI - DF069622
RECORRIDO : FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS
MULTISETORIAL ITALIA
ADVOGADOS : ALESSANDRA MARQUES MARTINI - SP270825
GIOVANNA MARSSARI - SP311015
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ - SP425329

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NULIDADE DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CONTROLE DE LEGALIDADE PELO JUDICIÁRIO. CABIMENTO. PRECEDENTES. ENUNCIADO 44 DA IJDCom. CJF/STJ. PRETENSÃO RECURSAL QUE ENVOLVE O REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.

1. A jurisprudência desta Corte Superior já se pronunciou pela possibilidade de o Poder Judiciário efetuar o controle de legalidade em abstrato do plano de recuperação judicial. Precedentes. Enunciado 44 da I Jornada de Direito Comercial do CJF/STJ.

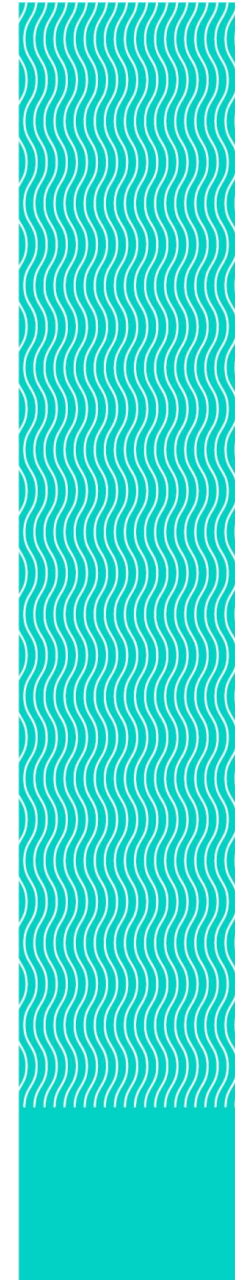
2. Hipótese em que o Tribunal estadual, soberano na análise fático-probatória constante dos autos, assentou a necessidade de renovação da AGC, tendo em vista que os aditivos ao plano, apresentados poucos minutos antes da solenidade, trouxeram previsões restritivas aos credores, em inobservância a parâmetros legais, além de ter sido exíguo o prazo para que eles apreciassem tais modificações.

3. A alteração das conclusões do acórdão recorrido exige reapreciação de fatos e provas da demanda, o que faz incidir o óbice da Súmula n. 7 do STJ.

4. A jurisprudência desta Corte firmou o entendimento de que não é possível o conhecimento do apelo nobre interposto pela divergência, na hipótese em que o dissídio é apoiado em fatos, e não na interpretação da lei. Isso porque a Súmula n. 7 do STJ também se

Documento eletrônico VDA40296546 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO Assinado em: 06/09/2025 16:44:27
Publicação no DJEN/CNJ de 19/09/2025. Código de Controle do Documento: 2a4e9168-661b-48e-934b-dcb796185e19

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

aplica aos recursos especiais interpostos pela alínea c do permissivo constitucional.
5. Recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, após o voto do Sr. Ministro Moura Ribeiro, negando provimento ao recurso especial e o voto divergente da Sra. Ministra Daniela Teixeira, dando provimento, por maioria, negar provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Votou vencida a Sra. Ministra Daniela Teixeira. Os Srs. Ministros Nancy Andrigli, Humberto Martins (Presidente) e Ricardo Villas Bôas Cueva votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 06 de agosto de 2025.

Ministro MOURA RIBEIRO
Relator

Documento eletrônico VDA49296546 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(s): PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO Assinado em: 06/08/2025 16:44:27
Publicação no DJEN/CNJ de 19/08/2025. Código de Controle do Documento: 3a4e9168-561b-4bbe-824b-dc3796185e9

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](#)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](#)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

REsp nº 1934979 / GO (2021/0124468-1) autuado em 27/04/2021				
Detalhes	Fases	Decisões	Petições	Pautas
	08/09/2025 01:35	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado eletronicamente da(o) Decisões e Vistas em 08/09/2025 (300104)		
	05/09/2025 10:44	Juntada de Certidão : Certifico que foi retificada a autuação dos presentes autos, nos termos requeridos na petição de fls. 897. (581)		
	04/09/2025 17:35	Juntada de Petição de RENÚNCIA DE MANDATO nº 825227/2025 (85)		
	04/09/2025 17:28	Protocolizada Petição 825227/2025 (RenMan - RENÚNCIA DE MANDATO) em 04/09/2025 (118)		
	03/09/2025 19:16	Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) MOURA RIBEIRO (Relator) (51)		
	03/09/2025 18:36	Juntada de Petição de IMPUGNAÇÃO nº 819461/2025 (85)		
	03/09/2025 18:16	Protocolizada Petição 819461/2025 (IMP - IMPUGNAÇÃO) em 03/09/2025 (118)		
	27/08/2025 04:07	Disponibilizada intimação eletrônica (Decisões e Vistas) ao(à) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (300105)		
	27/08/2025 00:51	Publicado VISTA à(s) parte(s) embargada(s) para impugnação dos Embargos de Declaração (EDcl) em 27/08/2025 Petição Nº 774001/2025 - (92)		
	26/08/2025 01:14	Disponibilizado no DJ Eletrônico - DJEN (CNJ) (1061)		
	25/08/2025 15:15	Ato ordinatório praticado (VISTA à(s) parte(s) embargada(s) para impugnação dos Embargos de Declaração (EDcl) - PETIÇÃO Nº 774001/2025. Publicação prevista para 27/08/2025) (11383)		
	25/08/2025 14:56	Juntada de Petição de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 774001/2025 (85)		
	25/08/2025 14:42	Protocolizada Petição 774001/2025 (EDcl - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) em 25/08/2025 (118)		

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](#)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](#)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Foram proferidas 1.373 sentenças (sentença de mérito) nos 1.402 incidentes apensos, desde o início da recuperação judicial.

Se encontram em tramitação ativa até a data deste protocolo, o total de 56 processos apensos e não apensos, tramitando em outras fases processuais e ainda em instrução.

Eis o resumo consolidado até a apresentação do presente RMA:

DADOS PROCESSUAIS	
TOTAL DE INCIDENTES APENSOS AO PROCESSO PRINCIPAL 5422037-90.2017.8.09.0051 EM 19/02/2024	1289
TOTAL DE NOVOS INCIDENTES NÃO APENSOS AO PROCESSO PRINCIPAL 5422037-90.2017.8.09.0051 APÓS 19/02/2024	4
TOTAL DE NOVOS INCIDENTES APENSOS AO PROCESSO PRINCIPAL 5422037-90.2017.8.09.0051 APÓS 19/02/2024	113

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

TOTAL DE INCIDENTES APENSOS AO PROCESSO PRINCIPAL 5422037-90.2017.8.09.0051 ATÉ 29/10/2025	1402
PROCESSOS (APENSOS) ATIVOS – EM TRAMITAÇÃO EM 19/02/2024	314
PROCESSOS (APENSOS E NÃO APENSOS) ATIVOS/SUSPENSOS – EM TRAMITAÇÃO NA 8ª VARA EM 29/10/2025	56
PROCESSOS (APENSOS E NÃO APENSOS) ATIVOS/SUSPENSOS – EM TRAMITAÇÃO EM OUTRAS VARAS EM 29/10/2025	20
PROCESSOS (APENSOS) SUSPENSOS – TOTAL – EM 29/10/2025	8
RECURSOS AGUARDANDO JULGAMENTO NO STJ – SOBRE PRJ	4
SENTENÇAS PROFERIDAS EM INCIDENTES APÓS AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1373
DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS APÓS 19/02/2024	718
INCIDENTES ATIVOS/SUSPENSOS APENSOS AGUARDANDO INSTRUÇÃO PARA SENTENÇA EM 29/10/2025 NA 8ª VARA	29
INCIDENTES ATIVOS (APENSOS E NÃO APENSOS/ATIVOS/SUSPENSOS) JÁ SENTENCIADOS, MAS AINDA EM TRÂMITE NA 8ª VARA (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA e outros)	27

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

INCIDENTES EM GRAU DE RECURSO NO TJGO ATÉ 29/10/2025 (APENSOS AOS INCIDENTES OU PRINCIPAL)	104
--	-----

4 ACOMPANHAMENTO DOS INCIDENTES APENSOS ATIVOS – HABILITAÇÕES, IMPUGNAÇÕES /E OUTROS

Os exames e levantamentos realizados até o protocolo deste relatório mensal, que serão objeto de habituais e cotidianas reanálises para as pertinentes averiguações mensais das evoluções alcançadas no curso dos trabalhos, também revelaram um acréscimo de 113 (cento e treze) novos incidentes relacionados a este procedimento recuperacional do GRUPO BORGES LANDEIRO, quando confrontados com os dados reportados junto ao evento 11.224 por esta AJ, perfazendo, desta forma, o número total de 1.402 (um mil quatrocentos e dois) incidentes e/ou procedimentos e/ou recursos nesta data.

Deste total, relevante destacar os seguintes números indicadores que norteiam e revelam o real panorama do progresso atingido no curso do processamento desta recuperação judicial, a saber:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

(I) 1.326 (mil trezentos e vinte e seis) incidentes se encontram, atualmente, arquivados ou suspensos, seja por sentenciamento meritório ou de extinção do feito, sem resolução de mérito;

(I.I) Destes, há 252 (duzentos e cinquenta e dois) incidentes de habilitações/impugnações de créditos que foram encaminhados, em novembro de 2019, para a Semana Nacional de Conciliação, dos quais resultaram no total de 171 (cento e setenta e um) acordos quanto ao mérito dos pedidos;

(II) De 56 (cinquenta e cinco) incidentes de habilitação/impugnação de crédito/outras **ativos em primeira instância na 8ª Vara**, temos:

- (II.I) 29 (vinte e nove) aguardam instrução para apreciação do mérito.
- (II.II) 27 (vinte e sete) se encontram sentenciados e/ou em fase de cumprimento de sentença e outras tramitações pós sentença, análise de embargos declaratórios, dentre outros.
- (II.III) outros 104 (cento e quatro) aguardam julgamento em **grau de recurso, referente a processos já sentenciados suspensos ou arquivados;**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Neste contexto quantitativo, destacamos que tem sido providenciado a revisão integral de todas as manifestações que ainda aguardam deliberação definitiva deste juízo e que está providenciando as pertinentes manifestações conclusivas e definitivas sobre o conteúdo do litígio incidental, a fim de conferir ao juízo os elementos e subsídios necessários ao sentenciamento da matéria *sub examine*.

Preambularmente, consoante já adiantado em linhas volvidas, o presente relatório possui o condão de complementar e suplementar mensalmente as constatações iniciais já aferidas e reportadas, em rigoroso cumprimento a determinação contida no evento 10.991, no “**PARECER CIRCUNSTANCIADO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO BORGES LANDEIRO**” protocolizado junto ao evento 11.224, o qual fica fazendo parte integrante deste, em sua totalidade.

Este 18º RMA busca levar ao conhecimento do Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados as atuais e evoluções alcançadas pelas empresas componentes do grupo no curso deste procedimento recuperacional, **averiguando** a eventual superação da apregoada crise econômico-financeira enfrentada e **fiscalizando** se persiste os vernáculos balizadores do instituto jurídico, consistentes e materializados na manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, bem como na preservação das empresas, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

estatuído no artigo 47 do diploma legal regente, por intermédio da construção de um fluxo real e ágil de informações, dados e documentos para as inarredáveis constatações e atendimento do exposto.

5 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL

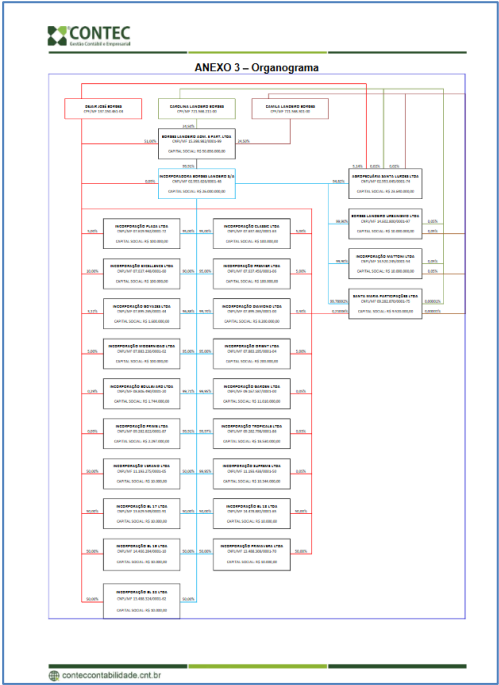
Para esclarecimento da cadeia estrutural do **GRUPO BORGES LANDEIRO**, as devedoras disponibilizaram o seguinte organograma, pelo qual demonstram a composição societária/acionária, vejamos:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO



É perceptível do organograma espelhado que o sócio administrador do grupo econômico é o Sr. DEJAIR JOSÉ BORGES, também fundador do GRUPO BORGES LANDEIRO, tal qual discorrido na peça vestibular.

Do exame e das apurações realizadas, em atendimento ao 8º TD, as devedoras disponibilizaram integralmente os “*últimos contratos sociais e instrumentos constitutivos referentes a todo os integrantes do GRUPO BORGES LANDEIRO*”, foram identificados, desde o protocolo do pedido de recuperação judicial, alterações societárias empregadas nas empresas em recuperação judicial, conforme verificado pelo auxiliar contábil.

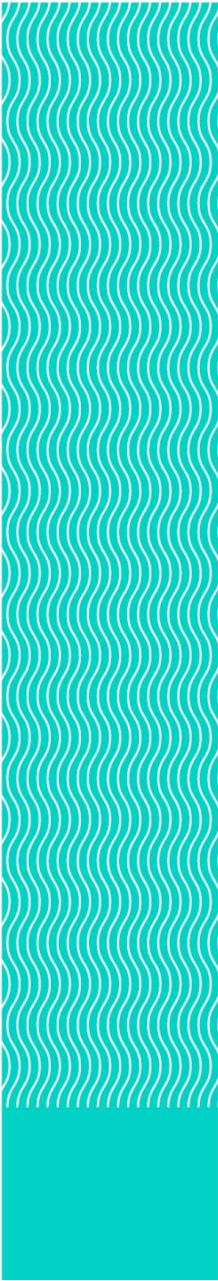
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559
stenius.go | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Obtempera-se, por fim, que a partir da análise dos autos não foram identificados comunicados de encerramento de empresas do grupo empresarial.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](#)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](#)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

5.1 Das Alterações Contratuais e Societárias Pós Ajuizamento da RJ

Em detida verificação pelo auxiliar contábil nomeado pelo juízo recuperacional, averiguou-se a situação atual de todos os entes em recuperação judicial, emitindo o parecer abaixo espelhado:

ROYAL CONTÁBIL Goiânia-GO, 14 de maio de 2024. A Cincos - Consultoria Organizacional Ltda Administrador Judicial do Grupo Borges Landeiro. Goiânia - GO CLAYTON DE SOUSA BRITO, na condição de Auxiliar da Administração Judicial nomeado no processo de recuperação judicial do GRUPO BORGES LANDEIRO protocolizado sob o n.º 5422037-90.2017.8.09.0051 e que tramita perante o Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, encaminha o presente PARECER TÉCNICO. Segue para vossa apreciação o parecer quanto verificações do atual quadro societário das empresas que compõem o GRUPO BORGES LANDEIRO, peça integrante da prestação de contas da RECUPERANDA, para subsidiar o relatório da Administração Judicial do Grupo Borges Landeiro “em Recuperação”. CONTEXTO OPERACIONAL Apresento quais alterações societárias ocorreram desde o ajuizamento da ação, detalhando datas e identificando as alterações e documentos respectivos. Convalidado se a alteração está devidamente registrada nos órgãos competentes, das empresas que compõem o GRUPO BORGES LANDEIRO: 1) INCORPORAÇÃO CLASSIC LTDA - CNPJ/MF: 07.637.462/0001-63 2) INCORPORAÇÃO EXCELLENCE LTDA - CNPJ/MF: 07.637.448/0001-60 3) INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A - CNPJ/MF nº. 02.953.626/0001-48 4) INCORPORAÇÃO PLAZA LTDA - CNPJ/MF: 07.619.962/0001-72 5) INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA - CNPJ/MF: 07.637.456/0001-06 6) INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA - CNPJ/MF: 07.895.265/0001-44 7) INCORPORAÇÃO DIAMOND LTDA - CNPJ/MF: 07.895.225/0001-00 8) INCORPORAÇÃO ORIENT LTDA - CNPJ/MF: 07.883.195/0001-04 9) INCORPORAÇÃO MODERNIDAD LTDA - CNPJ/MF: 07.883.236/0001-62 10) INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA - CNPJ/MF: 09.167.587/0001-00 11) INCORPORAÇÃO BOULEVARD LTDA - CNPJ/MF: 08.806.490/0001-20 Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidência Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715. 62) 3661-3976 (62) 98592-3077 claytonbrito@royalcontabil.com.br Clayton de Sousa Brito CRC 012431 GO	ROYAL CONTÁBIL 12) INCORPORAÇÃO PRIME LTDA - CNPJ/MF: 09.282.822/0001-87 13) INCORPORAÇÃO TROPICALE LTDA - CNPJ/MF: 09.282.798/0001-86 14) INCORPORAÇÃO VERANO LTDA - CNPJ/MF: 11.193.275/0001-05 15) INCORPORAÇÃO SUPREME LTDA - CNPJ/MF: 11.193.438/0001-50 16) INCORPORAÇÃO BL 17 LTDA - CNPJ/MF: 13.629.549/0001-91 17) INCORPORAÇÃO BL 18 LTDA - CNPJ/MF: 14.478.881/0001-65 18) INCORPORAÇÃO BL 19 LTDA - CNPJ/MF 14.466.284/0001-10 19) INCORPORAÇÃO PRIMAVERA LTDA - CNPJ/MF: 13.488.308/0001-70 20) INCORPORAÇÃO BL 22 LTDA- CNPJ/MF: 13.488.324/0001-62 21) INCORPORAÇÃO MATTONI LTDA - CNPJ/MF: 14.520.245/0001-54 22) BORGES LANDEIRO URBANISMO LTDA - CNPJ/MF: 14.602.800/0001-97 23) CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA- CNPJ/MF: 02.823.904/0001-24 24) SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 33.214.727/0001-20 25) CREDITOTAL ASSESSORIA EM CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ/MF: 13.629.567/0001-73 26) CREDIFÁCIL ASSESSORIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ/MF: 11.193.293/0001-97 27) BORGES LANDEIRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 15.398.982/0001-99 28) BORGES LANDEIRO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF: 08.111.218/0001-25 29) MORAR ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA - CNPJ/MF: 17.736.683/0001-42 30) AGROPECUÁRIA SANTA LOURDES LTDA - CNPJ/MF: 02.953.645/0001-74 As informações com históricos da composição societária do GRUPO BORGES LANDEIRO estão em planilha formato Excel nome "SOCIETÁRIO - B L", no link abaixo compartilhado. Como também os contratos sociais e suas alterações, desde o ajuizamento do processo até o presente, com a certidão atualizada simplificada da Junta Comercial. Link para acesso das documentações. https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1dJMRv15iLuDQgSFmiasDEoHgwikynAy2 Observação esta quanto à penhora das cotas do GRUPO BORGES LANDEIRO, exceto na empresa Incorporadora Borges Landeiro SA, CNPJ 02.953.626/0001-48. Cota Indisponível Junta Comercial de Goiás Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidência Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715. 62) 3661-3976 (62) 98592-3077 claytonbrito@royalcontabil.com.br Clayton de Sousa Brito CRC 012431 GO
--	--

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ROYAL
CONTÁBIL

REF.: PROTOCOLO JUCEG No 24/092925-0 - Trata-se de Ofício no 192/2024, expedido pelo Juiz de Direito, Dr. Joviano Carneiro Neto, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, alusivo ao Processo no 5039885-48.2023.8.09.0051, no qual determinou que proceda a indisponibilidade de bens pertencentes à executada CAROLINA LANDEIRO BORGES - CPF no XXX 568 211 XX, na empresa, cujo valor do débito é de R\$ 5.970.359,56 (cinco milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Ref. protocolo no 23/349749-8: Trata-se de Ofício no 1664/2023, expedido pelo Juiz de Direito, Dr. Joviano Carneiro Neto, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, alusivo ao Processo no 5382713-20.2022.8.09.0051, no qual determinou que proceda a indisponibilidade de bens pertencentes à executada CAMILA LANDEIRO BORGES - CPF no XXX 568 301 XX na empresa, cujo valor do débito é de R\$ 5.762.369,62 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Ref. protocolo no 23/349965-2: Trata-se de Ofício no 1664/2023, expedido pelo Juiz de Direito, Dr. Joviano Carneiro Neto, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, alusivo ao Processo no 5382713-20.2022.8.09.0051, no qual determinou que proceda a indisponibilidade de bens pertencentes ao executado DEJAIR JOSE BORGES - CPF no XXX 150 461 XX, na empresa, cujo valor do débito é de R\$ 5.762.369,62 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

TENDO EM VISTA O OFÍCIO Nº 404/2017 EXPEDIDO PELA MM8. JUIZ DE DIREITO, DR. RICARDO TEIXEIRA LEMOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, DA COMARCA DE GOIÂNIA, 7a VARA CÍVEL - JUIZ 1, REFERENTE AO PROCESSO N.º 5422037.90.2017.8.09.0051, NOQUAL SOLICITA QUE SEJA REALIZADA A CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NAS SEGUINTE EMPRESA. OUTROSSIM INFORMAMOS QUE AINDA, SEJA ACRESIDO AO NOME EMPRESARIAL À EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". OUTROSSIM, INFORMAMOS AINDA QUE, FOI NOMEADO COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 21, PARAGRAFOUNICO A EMPRESA MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE EIRELI -ME, CNPJ: 22.020.312/0001-08, E NOS TERMOS DO ART.

Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

62) 3661-3976 | (62) 98592-3077
claytonbrito@royalcontabil.com.br

Clayton de Sousa Brito
CRC 012431 GO

ROYAL
CONTÁBIL

33 DA LEI 11.101/2005, COMO PROFISSIONAL RESPONSAVEL A DRA. MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE, OAB - GO N.º 13.530.

Cota Indisponível Junta Comercial do Distrito Federal

DE ORDEM DA MM JUÍZA DE DIREITO GRACE CORREA PEREIRA MAIA DA NONA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA. FICA DECRETADA A PENHORA DE 90% DAS COTAS PERTENCENTES AO SR. DEJAIR JOSÉ BORGES NA REFERIDA EMPRESA. CONFORME CONSTA NOS AUTOS 2013.01.1.024792-7. TVSR 17/10/2017. DE ORDEM DA MMA JUÍZA DE DIREITO GRACE CORREA PEREIRA MAIA DA NONA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA FICA REGISTRADO O LEVANTAMENTO DA PENHORA DAS COTAS PERTENCENTES AO EXECUTADO DEJAIR JOSÉ BORGES, CPF: 137.150.461-04. CONFORME CONSTAM NOS AUTOS: 2013.01.1.024792-7. TVSR 25/05/2018.

Sem mais para o momento, permanecemos a disposição desta Administração Judicial para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CLAYTON DE SOUSA
BRITO:59002042191

Assinado de forma digital por
CLAYTON DE SOUSA
BRITO:59002042191
Dados: 2024.05.15 09:25:45 -03'00'

Clayton de Sousa Brito
Contador CRC/GO 012431

Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

62) 3661-3976 | (62) 98592-3077
claytonbrito@royalcontabil.com.br

Clayton de Sousa Brito
CRC 012431 GO

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

6 EDITAL DA 1ª E 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ E ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

6.1 Edital da 1ª Relação de Credores

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi providenciada a publicação do 1º Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, Ano XI, Edição n.º 2445 – Seção II, em 08 de fevereiro de 2018.

6.2 Edital da 2ª Relação de Credores

Nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, e considerando o teor do comando judicial suso relatado (evento 907), foi realizada a publicação da 2ª relação de credores no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, Ano XI, Edição n.º 2579 – Seção II, em 30 de agosto de 2018, conforme se verifica no evento 1177 dos autos n. 5422037.90.

Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foram apresentadas objeções pelos seguintes credores: BANCO RURAL S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (evento

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

1214), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA (evento 1298), FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA IPIRANGA (evento 1299), BANCO SAFRA S.A (evento 1372) e VINICIUS DE JESUS VIEIRA e SELMA MARIA PINTO VIEIRA (evento 1478).

6.3 Assembleia Geral de Credores

Considerando as objeções apresentadas ao PRJ pelos credores, por força do comando judicial proferido junto ao evento 1563, foi convocada a Assembleia Geral de Credores para os dias 25/02 e 12/03/2019, respectivamente, em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Convocação, tendo sido, neste cenário, expedido e publicado o Edital de Convocação dos Credores no DJe/GO em 05/09/2022, conforme noticiado no evento 1784 dos autos principais.

Designada, a 1ª (primeira) assembleia realizada no dia 25 de fevereiro de 2019 não foi instalada por falta de atendimento ao quórum mínimo preconizado no art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, senão vejamos a ata juntada ao feito no **evento 2311**.

Já em 2ª (segunda) convocação, instalado em 12 de março de 2019, a Assembleia Geral de Credores deliberou e aprovou a suspensão do conclave, designando a sua continuação para o dia 22/03/2019,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

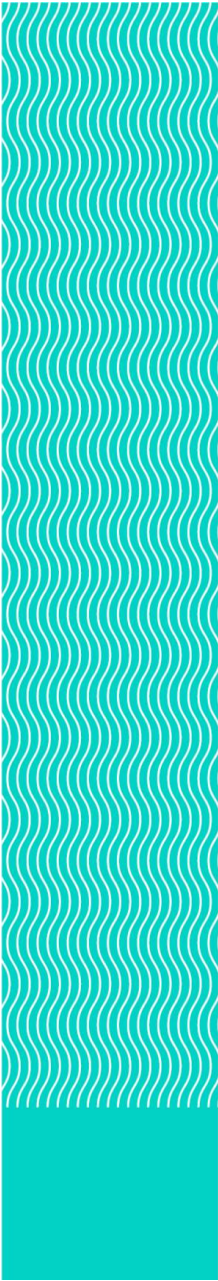
 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

no auditório da ACIEG, localizado na Rua 14, n. 50, Setor Oeste, Goiânia/Go, conforme se verifica no evento 2659.

No evento 2726, a AJ anexou aos autos a ata de continuação da 2ª (segunda) assembleia geral de credores realizada em 22 de março de 2019, oportunidade na qual se consignou que a deliberação dos presentes aprovou o plano de recuperação judicial e aditivos apresentados pelo GRUPO BORGES LANDEIRO.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](#)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](#)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

7 DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRJ, CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECURSOS INTERPOSTO

Na confluência dos reportes acima individualizados, considerando a operada aprovação em assembleia geral de credores regularmente convocada e instalada – nos termos do art. 45 da Lei n.º 11.101/2005, o juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial e Aditivo apresentados e, concomitantemente, concedeu a recuperação judicial ao GRUPO BORGES LANDEIRO, por força da decisão judicial prolatada, em 07 de junho de 2019, junto ao evento 3459.

Todavia, essa decisão que homologou o PRJ e ADITIVO e concedeu a RJ às devedoras foi objeto de 6 (seis) agravos de instrumento interpostos pelos seguintes 5 (cinco) credores, a saber:

AGRAVOS DE INSTRUMENTO INTERPOSTOS EM FACE DA DECISÃO DE EVENTO 3459		
ORD.	PROCESSO N.º	RECORRENTE (CREDOR)
1	5405623-05.2019.8.09.0000	LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
2	5404672-11.2019.8.09.0000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA
3	5644820-80.2019.8.09.0000	BANCO DO BRASIL S/A
4	5412012-06.2019.8.09.0000	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
5	5193317-85.2019.8.09.0000	BANCO SAFRA S/A
6	5411945-41.2019.8.09.0000	BANCO SAFRA S/A

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Após o natural processamento do expediente recursal, sobreveio, em julgamento conjunto realizado em 10 de julho de 2020, o seguinte acórdão prolatado pela 1ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que conheceu apenas dos agravos protocolizados sob o n.º 5405623.05, 5404672.11, 5644820.80 e 5412012.06 e concedeu-lhes parcial provimento, para reconhecer a nulidade da Assembleia de Credores realizada em 22.03.2019, determinando, por consequência, às recuperandas que acostem novo plano recuperacional elaborado segundo as normas vigentes para deliberação, com data a ser designada pelo julgador de origem, sob pena de convolação em falência, consoante a seguinte ementa do voto da Des.ª Relatora Beatriz Figueiredo Franco, *in verbis*:

AGRAVOS DE INSTRUMENTO. JULGAMENTO SIMULTÂNEO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE DOS ASPECTOS LEGAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – POSSIBILIDADE. CRÉDITO TRABALHISTA. PAGAMENTO EM PRAZO SUPERIOR AO PREVISTO NA LEI. SUPRESSÃO DE GARANTIAS. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE DA ASSEMBLEIA DE CREDITORES E DO PLANO ADITIVO – CLÁUSULAS ILEGAIS E EXCESSIVAMENTE ONEROSAS. VIOLAÇÃO À LEI Nº 11.101/2005. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA. DECISÃO REFORMADA. 1 – Segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, embora o magistrado não possa analisar os aspectos de viabilidade econômica da empresa, tem ele o dever de velar pela legalidade do plano de recuperação judicial ao modo de evitar que os credores aprovelem pontos em desacordo com as normas legais. 2– Implementado aditivo ao plano de recuperação judicial originário e sendo explicadas as mudanças ocorridas na própria assembleia geral de credores realizada, com nítido prejuízo aos presentes que não tiveram tempo hábil para deliberar, e aos credores ausentes e que porventura tinham concordado com o plano inicialmente apresentado, há nulidade do procedimento por ofensa ao artigo 36 e artigo 56, § 3º, ambos da Lei nº 11.101/2005. 3. – A validação no conclave de cláusula do aditivo que prevê pagamento do crédito trabalhista em prazo superior a 1 (um) ano,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

viola o art. 54, da Lei de Recuperação Judicial e Falência. 4. Cláusula que outorga liberdade para alienação de quaisquer bens, móveis ou imóveis, gravados de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária, mostra-se nula à vista dos artigos 49, §3º, 50, § 1º, da LRJF. 5. Não há vedação legal na criação de subclasses de credores, contando que aprovada pelos integrantes das demais classes, e em razoável estabelecimento de condições diferenciadas de pagamentos.6. Agravos de instrumento ns. 5405623.05.2019.8.09.0000, 5404672.11.2019.8.09.0000, 5644820.80.2019.8.09.0000 e 5412012.06.2019.8.09.0000, conhecidos e parcialmente providos. Agravo de instrumento n. 5411945.41.2019.8.09.0000, parcialmente conhecido e, nessa parte provido. Agravo de instrumento n. 5193317.85.2019.8.09.0000 prejudicado.

Contra o acórdão suso transladado, as devedoras, nos agravos de instrumento protocolizados sob o n.º (I) 5405623-05.2019.8.09.0000 (LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO); (II) 5404672-11.2019.8.09.0000 (FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA); (III) 5644820.80.2019.8.09.0000 (BANCO DO BRASIL S/A); (IV) 5412012-06.2019.8.09.0000 (BANCO DE BRASÍLIA - BRB); e (V) 5411945-41.2019.8.09.0000 (BANCO SAFRA S/A), opuseram embargos de declaração, os quais foram rejeitados, nos termos do acórdão proferido em novo julgamento conjunto realizado no dia 05/10/2020, conforme a seguinte ementa do voto do Relator Juiz Eudécio Machado Fagundes, *verbis*:

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. REQUISITOS AUSENTES. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE DOS ASPECTOS LEGAIS. NULIDADE DA ASSEMBLEIA DE CREDITORES E DO PLANO ADITIVO. OMISSÕES E CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. PROPÓSITO INDISFARÇADO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO - ARTIGO 1.025, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTEGRATIVOS REJEITADOS.I - Os

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

embargos de declaração não possuem o condão de suspender a eficácia da decisão embargada se não demonstrada a excepcionalidade trazida no § 1º do art. 1.026, Código de Processo Civil. II – Conforme dispõe o art. 1.022 do Código de Processo Civil, os declaratórios destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade, eliminar contradição ou corrigir erro material existente no julgado, o que não ocorre na hipótese em apreço. III – O julgador não está vinculado a responder todas as questões suscitadas pelas partes, quando já encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015 veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida. IV – Os aclaratórios preendem apenas ao inconformismo com a decisão ora atacada, não se divisando, na hipótese, quaisquer dos vícios alinhados no diploma legal. V – A interposição dos aclaratórios é suficiente para preencher o requisito do prequestionamento, independentemente do êxito desse recurso, a teor do art. 1.025, CPC (prequestionamento ficto).VI – Embargos de declaração rejeitados.

Após o proferimento do acórdão nos agravos de instrumento protocolizados sob o n.º (I) 5405623-05.2019.8.09.0000 (LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO); (II) 5404672-11.2019.8.09.0000 (FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA); (III) 5644820-80.2019.8.09.0000 (BANCO DO BRASIL S/A); (IV) 5412012-06.2019.8.09.0000 (BANCO DE BRASÍLIA – BRB); e (V) 5411945-41.2019.8.09.0000 (BANCO SAFRA S/A), as devedoras interpuseram Recurso Especial c/ Pedido Liminar de Efeito Suspensivo, os quais tiveram, respectivamente, o seguinte desfecho:

(I) Autos n.º 5405623-05.2019.8.09.0000 (LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO): O efeito suspensivo postulado foi concedido e,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

após garantido o contraditório, os autos foram alçados ao colendo STJ para julgamento, conforme abaixo reportado:

– Decisão Liminar (evento 75 dos autos):

“[...]

Decido.

A concessão de efeito suspensivo aos recursos constitucionais é medida excepcional, que só deve ocorrer se devidamente comprovada a existência dos requisitos pertinentes, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O *fumus bonis iuris* consiste na demonstração da probabilidade de provimento do recurso constitucional, ao passo que o *periculum in mora* se evidencia pela possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso a tutela do direito somente venha a ocorrer, ao final, pela decisão definitiva.

No caso vertente, cuida-se de uma situação incontroversa, tendo em vista a iminente possibilidade do cumprimento do acórdão, o que poderá gerar efeitos incontornáveis às recorrentes, relativamente à evidência de que o julgado combatido encontra-se em desarmonia com os ditames da Lei nº 11.101/05. Ademais, é flagrante que a realização de um novo ato poderá gerar transtornos incontornáveis, tendo em vista o alto custo e expedientes que demandam a convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores.

Destarte, resta evidenciada a possibilidade do direito invocado (*fumus boni iuris*), a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*) e, descaracterizada a irreversibilidade da medida, sendo possível o deferimento do efeito suspensivo ora postulado.

Ao teor do exposto, defiro o efeito suspensivo ao recurso especial.

Intimem-se as partes dessa decisão e o recorrido para que apresente contrarrazões ao recurso.

Em seguida, volvam-me os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

[...]”.

– Decisão de Admissibilidade (evento 92 dos autos):

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

“[...]

É o relatório do esencial. **Decido.**

Pois bem, o cerne da questão jurídica está, em síntese, em definir se é nula a implementação de aditivo ao plano de recuperação judicial originário, que trata de mudanças ocorridas na própria assembleia geral de credores, e se isso ensejaria, também, a anulação do procedimento.

Ao teor do exposto, presentes os pressupostos de admissibilidade gerais (tempestividade, regularidade formal, interesse recursal, legitimidade, cabimento), bem como prequestionada a matéria, **admito** o recurso, submetendo-o à apreciação do Superior Tribunal de Justiça, com remessa dos autos sob as cautelas de praxe.

Publique-se. Intimem-se.

Goiânia, 13 de abril de 2021.

[...]”.

(II) **Autos n.º 5404672-11.2019.8.09.0000 (FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA)**: O efeito suspensivo postulado foi concedido e, após garantido o contraditório, os autos foram alçados ao colendo STJ para julgamento, conforme abaixo reportado:

- Decisão Liminar (evento 68 dos autos):

“[...]

Decido.

A concessão de efeito suspensivo aos recursos constitucionais é medida excepcional, que só deve ocorrer se devidamente comprovada a existência dos requisitos pertinentes, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O *fumus bonis iuris* consiste na demonstração da probabilidade de provimento do recurso constitucional, ao passo que o *periculum in mora* se evidencia pela possibilidade de dano grave ou de

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

difícil reparação, caso a tutela do direito somente venha a ocorrer, ao final, pela decisão definitiva.

No caso vertente, cuida-se de uma situação incontroversa, tendo em vista a iminente possibilidade do cumprimento do acórdão, o que poderá gerar efeitos incontornáveis às recorrentes, relativamente à evidência de que o julgado combatido encontra-se em desarmonia com os ditames da Lei nº 11.101/05. Ademais, é flagrante que a realização de um novo ato poderá gerar transtornos incontornáveis, tendo em vista o alto custo e expedientes que demandam a convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores.

Destarte, resta evidenciada a possibilidade do direito invocado (*fumus boni iuris*), a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*) e, descaracterizada a irreversibilidade da medida, sendo possível o deferimento do efeito suspensivo ora postulado.

Ao teor do exposto, defiro o efeito suspensivo ao Recurso Especial.

Intimem-se as partes dessa decisão e o recorrido para que apresente contrarrazões ao recurso.

Em seguida, volvam-me os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

Cumpra-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2020.

[...]

– Decisão de Admissibilidade (evento 84 dos autos):

“[...]

Eis o relato do essencial. **Decido.**

Pois bem. A questão jurídica suscitada pelas recorrentes consiste na discussão se há qualquer “vedação legal para apresentação de aditivo/modificação ao plano de recuperação judicial momentos antes da realização da Assembleia Geral de Credores.”.

As razões do recurso estão alicerçadas em julgados do Superior Tribunal de Justiça, inclusive, oriundos de outros Tribunais. Diante disso, a meu ver, existe viabilidade de admissibilidade do recurso especial.

Isto posto, presentes os pressupostos de admissibilidade gerais (tempestividade, regularidade

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

formal, interesse recursal, legitimidade, cabimento), bem como prequestionada a matéria, admito o recurso, submetendo-o à apreciação do Superior Tribunal de Justiça, com remessa dos autos sob as cautelas de praxe.9).
Publique-se. Intimem-se.
Goiânia, 15 de abril de 2021.
[...].

(III) **Autos n.º 5644820–80.2019.8.09.0000 (BANCO DO BRASIL S/A):** O efeito suspensivo postulado foi concedido e, após garantido o contraditório, os autos foram alçados ao colendo STJ para julgamento, conforme abaixo reportado:

– Decisão Liminar (evento 70 dos autos):

“[...]

Decido.

A concessão de efeito suspensivo aos recursos constitucionais é medida excepcional, que só deve ocorrer se devidamente comprovada a existência dos requisitos pertinentes, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O *fumus bonis iuris* consiste na demonstração da probabilidade de provimento do recurso constitucional, ao passo que o *periculum in mora* se evidencia pela possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso a tutela do direito somente venha a ocorrer, ao final, pela decisão definitiva.

No caso vertente, cuida-se de uma situação incontroversa, tendo em vista a iminente possibilidade do cumprimento do acórdão, o que poderá gerar efeitos incontornáveis às recorrentes, relativamente à evidência de que o julgado combatido encontra-se em desarmonia com os ditames da Lei nº 11.101/05. Ademais, é flagrante que a realização de um novo ato poderá gerar transtornos incontornáveis, tendo em vista o alto custo e expedientes que demandam a convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores e, caso não aprovado o novo plano, poderá convolar em falência, causando

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

graves prejuízos a todos os envolvidos.

Destarte, resta evidenciada a possibilidade do direito invocado (*fumus boni iuris*), a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*) e, descaracterizada a irreversibilidade da medida, sendo possível o deferimento do efeito suspensivo ora postulado.

Outrossim, tenha-se presente, ainda, que o efeito suspensivo, na esfera dos recursos constitucionais, possui o caráter cautelar, com a única finalidade de constituir o óbice à eficácia da decisão recorrida.

Com efeito, nesta fase procedimental, somente se afigura admissível a concessão de efeito suspensivo, a incidir diretamente sobre a decisão recorrida para constituir-lhe óbice à eficácia imediata, ficando afastada a possibilidade de concessão de quaisquer das tutelas provisórias previstas na parte geral do Código de Processo Civil.

Assim, a tutela antecipada, nos moldes em que ora postulada (artigo 995, parágrafo único, do CPC), somente pode ser dirigida ao juízo competente para apreciação do mérito recursal, o que não é o caso de que se cuida, dada a incompetência deste Presidente para tanto.

Veja-se, a propósito, o disposto na lei procedimental civil:

“Art. 299. [...]

Parágrafo único. Ressalvada disposição especial, na ação de competência originária de tribunal e nos recursos a tutela provisória será requerida ao órgão jurisdicional competente para apreciar o mérito.”

Registre-se que a ressalva de disposição especial, a que se refere esse parágrafo único, está prevista no artigo 1.029, § 5º, do Código de Processo Civil, porém, circunscrita ao efeito suspensivo.

Nesse passo, uma vez verificado que a pretensão das recorrentes não se refere, neste particular, ao efeito suspensivo da eficácia do acórdão recorrido, mas a tutela liminar prevista na parte geral do Código de Processo Civil, inadmissível se torna o seu conhecimento por este Presidente.

Ao teor do exposto, defiro o efeito suspensivo ao Recurso Especial e deixo de apreciar o pedido de tutela provisória (art. 995, parágrafo único, CPC), dada a incompetência absoluta deste Presidente.

Outrossim, retifique-se a autuação para fazer constar como recorrentes “Incorporação Tropicale

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Ltda e outras”.

Intimem-se as partes dessa decisão e o recorrido para que apresente contrarrazões ao recurso.

Em seguida, volvam-me os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

Cumpra-se.

Goiânia, 12 de novembro de 2020.

[...]”.

– Decisão de Admissibilidade (evento 87 dos autos):

“[...]

Eis o relato do essencial. **Decido.**

Pois bem. A questão jurídica suscitada pelas recorrentes consiste em saber se há alguma “vedação legal para apresentação de aditivo/modificação ao plano de recuperação judicial momentos antes da realização da Assembleia Geral de Credores”.

As razões do recurso estão alicerçadas em julgados do Superior Tribunal de Justiça, inclusive, oriundos de outros Tribunais. Diante disso, existe viabilidade de admissibilidade do recurso especial.

Isto posto, presentes os pressupostos de admissibilidade gerais (tempestividade, regularidade formal, interesse recursal, legitimidade, cabimento), bem como prequestionada a matéria, **admito** o recurso, submetendo-o à apreciação do Superior Tribunal de Justiça, com remessa dos autos sob as cautelas de praxe.

Publique-se. Intimem-se.

Goiânia, 16 de abril de 2021.

[...]”.

(IV) **Autos n.º 5412012-06.2019.8.09.0000 (BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A):** O efeito suspensivo postulado foi concedido e, após garantido o contraditório, os autos foram alçados ao colendo STJ para julgamento, conforme abaixo reportado:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

– Decisão Liminar (evento 65 dos autos):

“[...]

Decido.

A concessão de efeito suspensivo aos recursos constitucionais é medida excepcional, que só deve ocorrer se devidamente comprovada a existência dos requisitos pertinentes, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O *fumus bonis iuris* consiste na demonstração da probabilidade de provimento do recurso constitucional, ao passo que o *periculum in mora* se evidencia pela possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso a tutela do direito somente venha a ocorrer, ao final, pela decisão definitiva.

No caso vertente, cuida-se de uma situação incontroversa, tendo em vista a iminente possibilidade do cumprimento do acórdão, o que poderá gerar efeitos incontornáveis à recorrente, relativamente à evidência de que o julgado combatido encontra-se em desarmonia com os ditames da Lei nº 11.101/05. Ademais, é flagrante que a realização de um novo ato poderá gerar transtornos incontornáveis, tendo em vista o alto custo e expedientes que demandam a convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores e, caso não aprovado o novo plano, poderá convolar em falência, causando graves prejuízos a todos os envolvidos.

Destarte, resta evidenciada a possibilidade do direito invocado (*fumus boni iuris*), a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*) e, descaracterizada a irreversibilidade da medida, sendo possível o deferimento do efeito suspensivo ora postulado.

Outrossim, tenha-se presente, ainda, que o efeito suspensivo, na esfera dos recursos constitucionais, possui o caráter cautelar, com a única finalidade de constituir o óbice à eficácia da decisão recorrida.

Com efeito, nesta fase procedimental, somente se afigura admissível a concessão de efeito suspensivo, a incidir diretamente sobre a decisão recorrida para constituir-lhe óbice à eficácia imediata, ficando afastada a possibilidade de concessão de quaisquer das tutelas provisórias previstas na parte geral do Código de Processo Civil.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Assim, a tutela antecipada, nos moldes em que ora postulada (artigo 995, parágrafo único, do CPC), somente pode ser dirigida ao juízo competente para apreciação do mérito recursal, o que não é o caso de que se cuida, dada a incompetência deste Presidente para tanto.

Veja-se, a propósito, o disposto na lei procedimental civil:

“Art. 299. [...]

Parágrafo único. Ressalvada disposição especial, na ação de competência originária de tribunal e nos recursos a tutela provisória será requerida ao órgão jurisdicional competente para apreciar o mérito.”

Registre-se que a ressalva de disposição especial, a que se refere esse parágrafo único, está prevista no artigo 1.029, § 5º, do Código de Processo Civil, porém, circunscrita ao efeito suspensivo.

Nesse passo, uma vez verificado que a pretensão das recorrentes não se refere, neste particular, ao efeito suspensivo da eficácia do acórdão recorrido, mas a tutela liminar prevista na parte geral do Código de Processo Civil, inadmissível se torna o seu conhecimento por este Presidente.

Ao teor do exposto, defiro o efeito suspensivo ao Recurso Especial e deixo de apreciar o pedido de tutela provisória (art. 995, parágrafo único, CPC), dada a incompetência absoluta deste Presidente.

Intimem-se as partes acerca dessa decisão, e o recorrido, para apresentação das contrarrazões.

Em seguida, volvam-me os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

Cumpra-se.

Goiânia, 16 de novembro de 2020.

[...].

– Decisão de Admissibilidade (evento 95 dos autos):

“[...]

Eis o relato do essencial. **Decido.**

Pois bem. A questão jurídica suscitada pelas recorrentes consiste na discussão se há qualquer “vedação legal para apresentação de aditivo/modificação ao plano de recuperação judicial momentos antes da realização da Assembleia Geral de Credores.”.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

As razões do recurso estão alicerçadas em julgados do Superior Tribunal de Justiça, inclusive, oriundos de outros Tribunais. Diante disso, a meu ver, existe viabilidade de admissibilidade do recurso especial.

Isto posto, presentes os pressupostos de admissibilidade gerais (tempestividade, regularidade formal, interesse recursal, legitimidade, cabimento), bem como prequestionada a matéria, admito o recurso, submetendo-o à apreciação do Superior Tribunal de Justiça, com remessa dos autos sob as cautelas de praxe.9).

Publique-se. Intimem-se.

Goiânia, 15 de abril de 2021.

[...]

(V) **Autos n.º 5411945-41.2019.8.09.0000 (BANCO SAFRA S/A):** O efeito suspensivo postulado foi indeferido e, após garantido o contraditório, o REsp não foi admitido:

– Decisão Liminar (evento 67 dos autos):

“[...]

Decido.

A concessão de efeito suspensivo a recursos constitucionais apresenta-se como medida excepcional, que só deve ocorrer se devidamente comprovada a existência dos requisitos próprios, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O *fumus boni iuris* consiste na demonstração da probabilidade de provimento do recurso constitucional, ao passo que o segundo se evidencia pela possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso a tutela do direito somente venha a ocorrer, ao final, pela decisão definitiva.

Tenha-se presente, ainda, que o efeito suspensivo, na esfera dos recursos constitucionais, possui o caráter cautelar, com a única finalidade de constituir o óbice à eficácia da decisão recorrida.

In casu, concernente o pedido de efeito suspensivo ao recurso, fundado no artigo 1.029, § 5º, inciso III, do Código de Processo Civil, constato que não restou demonstrada a verossimilhança do direito

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

alegado, posto que os recorrentes não cuidaram de trazer ao conhecimento deste Presidente elementos reais que demonstrem a probabilidade de reversão do julgado.

Com efeito, faz-se necessária a efetiva demonstração da probabilidade de provimento do recurso, mediante a exposição de tese, em tópico próprio, que encontre ressonância na jurisprudência da Corte Superior, ou, ao menos com aptidão para ser recepcionada por ocasião do julgamento, ônus do qual não se desincumbiram os recorrentes.

Da mesma forma, os recorrentes também não se ocuparam de demonstrar o *periculum in mora*. Porquanto, a configuração deste requisito exige a demonstração dos desdobramentos fáticos que possuem aptidão para evidenciar a real e concreta possibilidade de ocorrer dano grave ou de difícil reparação, não sendo bastante a dedução do fato causador, mas dos possíveis efeitos.

Por sua vez, a tutela antecipada, nos moldes em que ora postulada (art. 300 e art. 995, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil), somente pode ser dirigida ao juízo competente para apreciação do mérito recursal, o que não é o caso de que se cuida, dada a incompetência deste Presidente para tanto.

Veja-se, a propósito, o disposto na lei procedimental civil:

“Art. 299. [...]

Parágrafo único. Ressalvada disposição especial, na ação de competência originária de tribunal e nos recursos a tutela provisória será requerida ao órgão jurisdicional competente para apreciar o mérito.”

Registre-se que a ressalva de disposição especial, a que se refere esse parágrafo único, está prevista no artigo 1.029, § 5º, do Código de Processo Civil, porém circunscrita ao efeito suspensivo, que, repita-se, somente possui a propriedade de implicar suspensão imediata da exequibilidade do ato decisório atacado na órbita dos recursos constitucionais, seja o especial, seja o extraordinário, sem a amplitude própria das tutelas de urgência abrigadas na parte geral do Código de Processo Civil.

Nesse passo, uma vez verificado que a pretensão dos recorrentes não se refere, neste particular, ao efeito suspensivo da eficácia do acórdão recorrido, mas a tutela liminar prevista na parte geral do Código de Processo Civil, inadmissível se torna o seu conhecimento por este Presidente.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Ao teor do exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo e deixo de apreciar o pedido de tutela provisória, dada a incompetência absoluta deste Presidente.

Intimem-se as partes acerca dessa decisão, inclusive o recorrido para apresentar contrarrazões e após, volvam-me os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

Cumpra-se.

Goiânia, 12 de novembro de 2020.

[...]

- Decisão de Admissibilidade (evento 81 dos autos):

“[...]

Eis o relato do essencial. **Decido.**

Na espécie, verifico, de plano, que a conclusão sobre o acerto ou desacerto do acórdão recorrido, notadamente, no que se refere ao aditamento do plano de recuperação judicial, demandaria sensível incursão no conjunto fático-probatória dos autos. E isso, de forma hialina, impede o trânsito do recurso especial, nos termos da Súmula n. 7 do Superior Tribunal de Justiça.

Afora, a referida súmula também obsta a análise do alegado dissídio jurisprudencial, impedindo, assim, o conhecimento do recurso pela alínea “c” do permissivo constitucional (cf. STJ, 4ª T., Agint no AREsp n. 877.696/SP, Rel. Min. Raul Araújo, DJe de 10/02/2017).

Isto posto, **deixo de admitir** o recurso (inteligência da Súmula n. 7 do STJ).

Publique-se. Intimem-se.

Goiânia, 05 de abril de 2021.

[...]

Pelo exposto, subsuma-se que 4 (quatro) dos 5 (cinco) recursos especiais interpostos pelas devedoras foram admitidos e remetidos ao colendo STJ para julgamento, os quais se encontram aguardando deliberação, conforme o seguinte quadro resumo:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO QUE RECONHECEU NULIDADE DA AGC					
ORD.	REsp n.º	AUTUADO	RECORRIDO (CREDOR)	Dt. Última Movimentação	Pendência
1	1933757 / GO (2021/0115146-2)	04/21	LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	24/04/2025	Juntada de petição
2	1936080 / GO (2021/0124451-8)	05/22	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA	08/09/2025	Vista ao MP. Julgado em 19/08/2025. Embargos de Declaração em processamento. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NULIDADE DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CONTROLE DE LEGALIDADE PELO JUDICIÁRIO. CABIMENTO. PRECEDENTES. ENUNCIADO 44 DA IJDCom. CJF/STJ. PRETENSÃO RECURSAL QUE ENVOLVE O REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.
3	1934979 / GO (2021/0124468-1)	04/21	BANCO DO BRASIL S/A	08/09/2025	Vista ao MP. Julgado em 19/08/2025. Embargos de Declaração em processamento. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NULIDADE DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CONTROLE DE LEGALIDADE PELO JUDICIÁRIO. CABIMENTO. PRECEDENTES. ENUNCIADO 44 DA IJDCom. CJF/STJ.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 22/07/2026 11:22:59

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

					PRETENSÃO RECURSAL QUE ENVOLVE O REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.
4	1990304 / GO -- (2022/0065948-1)	03/22	BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A	24/04/2025	Cl.s. para decisão. Ultimo Despacho em 12/12/2023: Na Petição nº 01055232/2023, as partes agravantes, INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S. A. e outros (GRUPO BORGES LANDEIRO), por meio de sua advogada, Dra. Maria Carolina Feitosa de Albuquerque Tarelho, informaram a existência de fato superveniente, consubstanciado na anuência tácita do agravado com os termos do seu plano da recuperação judicial, o que tornaria prejudicado o presente recurso (e-STJ, fls. 652/662). Dessa forma, intime-se a parte agravada, BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. (BRB), para se manifestar a respeito da referida petição possível, no prazo de 5 dias.

8 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O PRJ e ADITIVOS aprovados em assembleia geral de credores se encontram em vigência, por força dos efeitos suspensivos conferidos na decisão liminar prolatada nos autos dos recursos autuados sob o n.º

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

(I) 5405623-05.2019.8.09.0000; (II) 5404672-11.2019.8.09.0000; (III) 5644820-80.2019.8.09.0000; e (IV) 5412012-06.2019.8.09.0000.

Cônsco desta premissa, relevante trazer à lume que o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) do **GRUPO BORGES LANDEIRO**, em sua integralidade, juntamente com o Laudo de Viabilidade Econômico-financeira e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, foram apresentados no dia 12/01/2018 (evento 197), e visa, em suma:

a) Preservar os devedores como unidade econômica geradora de empregos, tributos e riqueza, assegurando assim o exercício de sua função social e sustentável; b) superar sua atual situação econômica e financeira, recuperando-se com isso o valor da empresa e de seus ativos; e c) Atender aos interesses de seus credores indicando as fontes dos recursos e o cronograma de pagamento.

Além disso, cumpre registrar que, para a assembleia designada para 22/03/2019 e no evento 2724 dos autos principais, foi apresentado aditivo ao Plano de Recuperação Judicial que, consoante o relatado em linhas pretéritas, restou aprovado pelos credores.

8.1 Quadro Resumo Das Condições E Formas De Pagamento

A seguir, resumo das formas de pagamento propostas pelas recuperandas:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

FORMA DE PAGAMENTO - PRJ									
CLASSE		DESÁGIO	SALDO	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS SIMPLES (ao mês)	CARÊNCIA (MESES)	PARCELAS	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
TRABALHISTA - Créditos até 30.000,00		I	0,00%	100,00%	-	-	12	-	Não haverá a incidência de qualquer encargo, abatidas integralmente as multas por descumprimento de acordo, até o último dia útil do mês posterior à homologação deste PRJ.
TRABALHISTA - Créditos acima de 30.000,01		I	30,00%	70,00%	-	-	12	24	-
GARANTIA REAL		II	55,00%	45,00%	-	1,00%	23	217	-
QUIROGRAFÁRIO		III	45,00%	55,00%	-	1,00%	23	217	-
ME/EPP		IV	45,00%	55,00%	-	1,00%	23	217	-
FORMA DE PAGAMENTO - ADITIVO AO PRJ									
CLASSE		DESÁGIO	SALDO	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS SIMPLES (ao mês)	CARÊNCIA (MESES)	PARCELAS	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
TRABALHISTA - Créditos até 30.000,00		I	0,00%	100,00%	-	-	12	-	Credores que possuem valores a receber inferiores à R\$ 18.000,00, serão pagos sem aplicação de deságio. Credores que possuem valores a receber entre R\$ 18.000,01 e R\$ 60.000,00, serão pagos com aplicação de deságio de 50% sobre o valor total.
TRABALHISTA - Créditos acima de 30.000,01		I	30,00%	70,00%	-	-	12	24	-
GARANTIA REAL		II	70,00%	30,00%	-	1,00%	42	318	-
QUIROGRAFÁRIO		III	70,00%	30,00%	-	1,00%	42	318	-
ME/EPP		IV	45,00%	55,00%	-	1,00%	23	217	-

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 22/07/2026 11:22:59

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

8.1.1 Classe I – Trabalhista

Aos credores trabalhistas titulares de créditos até R\$ 30.000,00, o PRJ prevê que serão quitados, sem deságio sobre o valor nominal do crédito e sem carência, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem a incidência de qualquer encargo, abatidas integralmente as multas por descumprimento de acordo, até o último dia útil do mês posterior a homologação deste PRJ.

Quanto aos credores trabalhistas titulares de créditos superiores a R\$ 30.000,01, o PRJ prevê que será aplicado deságio de 30% (trinta por cento) sobre a parcela do valor nominal do crédito que exceder R\$ 30.000,00, que será paga, após carência de 12 meses, em até 24 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Além disso, o aditivo do plano prevê que os credores que possuem valores a receber inferiores à R\$ 18.000,00, serão pagos sem aplicação de deságio. Quanto aos credores que possuem valores a receber entre R\$ 18.000,01 e R\$ 60.000,00, o aditivo dispõe que serão pagos com aplicação de deságio de 50% sobre o valor total.

Em relação aos credores que possuem valores a receber superiores à R\$1.250,000,00, o aditivo dispõe que serão pagos com aplicação de deságio de 10% sobre o valor total, 30% do valor apurado em 24 parcelas mensais consecutivas e os 70% do valor remanescente será pago por meio de dação em pagamento por imóveis.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

8.1.2 Classe II – Garantia Real

Aos credores titulares de garantia real, o PRJ prevê que será aplicado deságio de 55% sobre o valor nominal do crédito de cada titular. O saldo remanescente de 45% será quitado em 240 meses, sendo 23 de carência e 217 amortizações mensais, com atualização de saldo devedor anual à taxa de 1% ao ano.

Após findar a carência, se iniciará de forma crescente o pagamento do primeiro ano de pagamento, sendo 50% do valor da parcela paga no primeiro ano e o restante do saldo será diluído nas parcelas de 13 a 24 do plano de pagamento.

8.1.3 Classe III – Quirografário

Aos credores quirografários, o PRJ prevê que será aplicado um deságio de 55% sobre o valor nominal do crédito de cada titular. O saldo remanescente de 45% será quitado em 240 meses, sendo 23 de carência e 217 amortizações mensais, com atualização do saldo devedor anual à taxa de 1% ao ano.

Após findar a carência, se iniciará de forma crescente o pagamento do primeiro ano de pagamento, sendo 50% do valor da parcela paga no primeiro ano e o restante do saldo será diluído nas parcelas de 13 a 24 do plano de pagamento.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Além disso, o aditivo do plano prevê que os credores que possuem valores a receber acima de R\$ 25.000,00 até 50.000,00, serão pagos com aplicação de 30% de deságio, com 24 meses de carência, em 48 parcelas mensais consecutivas, sem pagamento de quaisquer valores a título de atualização monetária.

Quanto aos credores que possuem valores a receber acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00, o referido aditivo dispõe que serão pagos com aplicação de 50% de deságio, com 24 meses de carência, em 72 parcelas mensais consecutivas, sem pagamento de quaisquer valores a título de atualização monetária.

Por fim, em relação aos credores que possuem valores a receber acima de R\$ 100.000,00, o aditivo do plano prevê que serão pagos com aplicação de 50% de deságio, com 24 meses de carência, em 120 parcelas mensais consecutivas, sem pagamento de quaisquer valores a título de atualização monetária.

8.1.4 Classe IV – ME/EPP

Aos credores quirografários, o PRJ prevê que será aplicado um deságio de 55% sobre o valor nominal do crédito de cada titular. O saldo remanescente de 45% será quitado em 240 meses, sendo 23 de carência e 217 amortizações mensais, com atualização do saldo devedor anual à taxa de 1% ao ano.

Além disso, o aditivo do plano prevê que os credores que são microempresa e possuem valores a receber acima de R\$ 15.000,00, serão pagos com aplicação de 50% de deságio, com 24 meses de carência, em 120 parcelas mensais consecutivas, sem pagamento de quaisquer valores a título de atualização monetária.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Quanto aos credores que são microempresa e possuem valores a receber até R\$ 15.000,00, o aditivo dispõe que serão pagos com aplicação de 50% de deságio, com 24 meses de carência, em 24 parcelas mensais consecutivas, sem pagamento de quaisquer valores a título de atualização monetária.

8.2 Laudo De Viabilidade Econômico – Financeira

O laudo de viabilidade econômico-financeira destina-se a demonstrar que o plano de recuperação judicial do **GRUPO BORGES LANDEIRO** apresenta premissas econômicas e financeiras que, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar a recuperação dos devedores, nos termos do artigo 53, Inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Da leitura do referido laudo, depreende-se que o plano foi elaborado levando em consideração que a forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada à disponibilidade de recursos projetada ano a ano. Assim sendo, projetou-se o resultado financeiro da empresa e respectivo fluxo de caixa para os próximos anos, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação das dívidas existentes, concursais ou não.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

8.2.1 Demonstrativos de Resultados Projetados

O GRUPO BORGES LANDEIRO expõe a sua projeção financeira ano a ano, realizada com base nas premissas: a) Faturamento Bruto; b) Custos de Contratos a Executar; c) Resultado Operacional; e, ainda d) Fluxo de Caixa.

8.2.2 Faturamento Bruto e societária

Os valores do faturamento bruto, estimado em de R\$ 59,7 mi para o primeiro ano, possuem projeção de salto para R\$ 60,7 mi no ano X.

8.2.3 Custos de Contratos a Executar

Os valores dos custos dos contratos a executar, estimados em de R\$ 39,8 mi para o primeiro ano, possuem queda para R\$ 39,4 mi no ano X.

8.2.4 Resultado Operacional

Os valores do resultado operacional, estimado em de -R\$ 862 mil para o primeiro ano, possuem projeção de salto para R\$ 13,9 mi no ano X.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

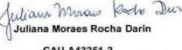
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

8.3 Laudo De Avaliação De Bens E Ativos

Consta do Laudo de Bens e Ativos do GRUPO BORGES LANDEIRO, valores que totalizam R\$ 551.746.365,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais), discriminados de modo sintético, por tipo do ativo. A propósito, segue abaixo espelhado:

Processo: 5422037-90.2017.8.09.0051 Movimentacao 157 : Juntada -> Petição Arquivo 35 : avaliacaodeativosparte35.pdf  CONSULTORIA DE PATRIMÔNIO RESUMO GERAL DO GRUPO BORGES LANDEIRO <table><thead><tr><th>Empresa</th><th>Valor Avaliado – R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A</td><td>104.737.265,00</td></tr><tr><td>INCORPORAÇÃO BOULEVARD LTDA</td><td>6.600.000,00</td></tr><tr><td>INCORPORAÇÃO VERANO LTDA</td><td>1.700.000,00</td></tr><tr><td>INCORPORAÇÃO SUPREME LTDA</td><td>21.560.000,00</td></tr><tr><td>INCORPORAÇÃO BL 18 LTDA</td><td>146.000.000,00</td></tr><tr><td>BORGES LANDEIRO URBANISMO LTDA</td><td>9.800.000,00</td></tr><tr><td>AGROPECUARIA SANTA LURDES LTDA</td><td>237.163.600,00</td></tr><tr><td>BORGES LANDEIRO ADM DE IMÓVEIS LTDA-ME</td><td>3.100.000,00</td></tr><tr><td>CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA - EPP</td><td>12.765.500,00</td></tr><tr><td>SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA</td><td>7.470.000,00</td></tr><tr><td>SPE 01 BL URBANISMO LTDA</td><td>1.850.000,00</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>551.746.365,00</td></tr></tbody></table> A experiência de quem entende de patrimônio!  Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2018 18:04:43 Assinado por RICARDO MIRANDA BONFACIO E SOUZA.0048501107 Localizar pelo código: 190287605432563873778641931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p	Empresa	Valor Avaliado – R\$	INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A	104.737.265,00	INCORPORAÇÃO BOULEVARD LTDA	6.600.000,00	INCORPORAÇÃO VERANO LTDA	1.700.000,00	INCORPORAÇÃO SUPREME LTDA	21.560.000,00	INCORPORAÇÃO BL 18 LTDA	146.000.000,00	BORGES LANDEIRO URBANISMO LTDA	9.800.000,00	AGROPECUARIA SANTA LURDES LTDA	237.163.600,00	BORGES LANDEIRO ADM DE IMÓVEIS LTDA-ME	3.100.000,00	CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA - EPP	12.765.500,00	SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA	7.470.000,00	SPE 01 BL URBANISMO LTDA	1.850.000,00	TOTAL	551.746.365,00	Processo: 5422037-90.2017.8.09.0051 Movimentacao 157 : Juntada -> Petição Arquivo 35 : avaliacaodeativosparte35.pdf  CONSULTORIA DE PATRIMÔNIO CONCLUSÃO Com base nos laudos anexos referente às avaliações de Bens Imóveis e Móveis das empresas do Grupo, e de acordo com o resumo acima, avaliamos o conjunto dos bens das empresas do Grupo Borges Landeiro em R\$ 551.746.365,00 (Quinhentos e cinquenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais), como valor avaliado à nível de mercado. Goiania/GO, 28 de Dezembro de 2 017  JOSÉ A DE A TORRES ASSESSORIA EMPRESARIAL CNPJ 11.391.192/0001-20  José A de A Torres O/A 1720 - GO  Juliana Moraes Rocha Darin CAU A43251-2 A experiência de quem entende de patrimônio!  Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2018 18:04:43 Assinado por RICARDO MIRANDA BONFACIO E SOUZA.0048501107 Localizar pelo código: 190287605432563873778641931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Empresa	Valor Avaliado – R\$																										
INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A	104.737.265,00																										
INCORPORAÇÃO BOULEVARD LTDA	6.600.000,00																										
INCORPORAÇÃO VERANO LTDA	1.700.000,00																										
INCORPORAÇÃO SUPREME LTDA	21.560.000,00																										
INCORPORAÇÃO BL 18 LTDA	146.000.000,00																										
BORGES LANDEIRO URBANISMO LTDA	9.800.000,00																										
AGROPECUARIA SANTA LURDES LTDA	237.163.600,00																										
BORGES LANDEIRO ADM DE IMÓVEIS LTDA-ME	3.100.000,00																										
CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA - EPP	12.765.500,00																										
SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA	7.470.000,00																										
SPE 01 BL URBANISMO LTDA	1.850.000,00																										
TOTAL	551.746.365,00																										

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

9 DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ADITIVO

Nos termos alhures percorridos em linhas pretéritas, esta AJ buscou concentrar seus esforços, na busca das informações, dados e documentos que refletissem o atual e real cenário em que se encontra o cumprimento das obrigações concursais, assumidas por intermédio do Plano de Recuperação Judicial.

Côncio destas condições e após contatos realizados, a auxiliar contábil da administração judicial municiou o “PARECER TÉCNICO MENSAL” referente a SETEMBRO/2025, pelo qual foi possível apurar os seguintes avanços em relação ao adimplemento dos credores, a saber:

6.4.2. Percepção de Valor Pago <i>versus</i> Valor à Pagar do PRJ		
CLASSE	% PAGO	% À PAGAR
CLASSE I - TRABALHISTA	96,77%	3,23%
CLASSE II - GARANTIA REAL	8,04%	91,96%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS E GESTÃO DEMOCRÁTICA/IDOSOS	45,92%	54,08%
CLASSE IV - ME-EPP	32,47%	67,53%
TOTAL	52,13%	47,87%

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](#)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](#)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Como acima espelhado, até o mês de **SETEMBRO DE 2025**, o GRUPO BORGES LANDEIRO realizou o adimplemento de:

- I. 96,77% (noventa e seis virgula setenta e sete por cento) dos credores da Classe trabalhista;
- II. 8,04% (oito virgula zero quatro por cento) dos credores da Classe Garantia Real;
- III. 45,92% (quarenta e cinco virgula noventa e dois por cento) dos credores da Classe Quirografária;
- IV. 32,47% (trinta e dois virgula quarenta e sete por cento) dos credores da Classe ME/EPP.

Com base no levantamento consolidado até setembro de 2025, verifica-se que o Grupo Borges Landeiro já quitou 52,13% do total dos créditos concursais previstos no Plano de Recuperação Judicial, restando ainda 47,87% a serem pagos.

A consolidação dos pagamentos realizados pelo Grupo Borges Landeiro no mês de setembro de 2025 totalizou R\$ 2.684.260,36 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). Desse montante, R\$ 2.298.254,86 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) correspondem a pagamentos não contidos no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), representando 85,62% do total desembolsado no mês. Já os pagamentos referentes às obrigações previstas no PRJ com vencimento no mês de competência (setembro/2025) somaram R\$

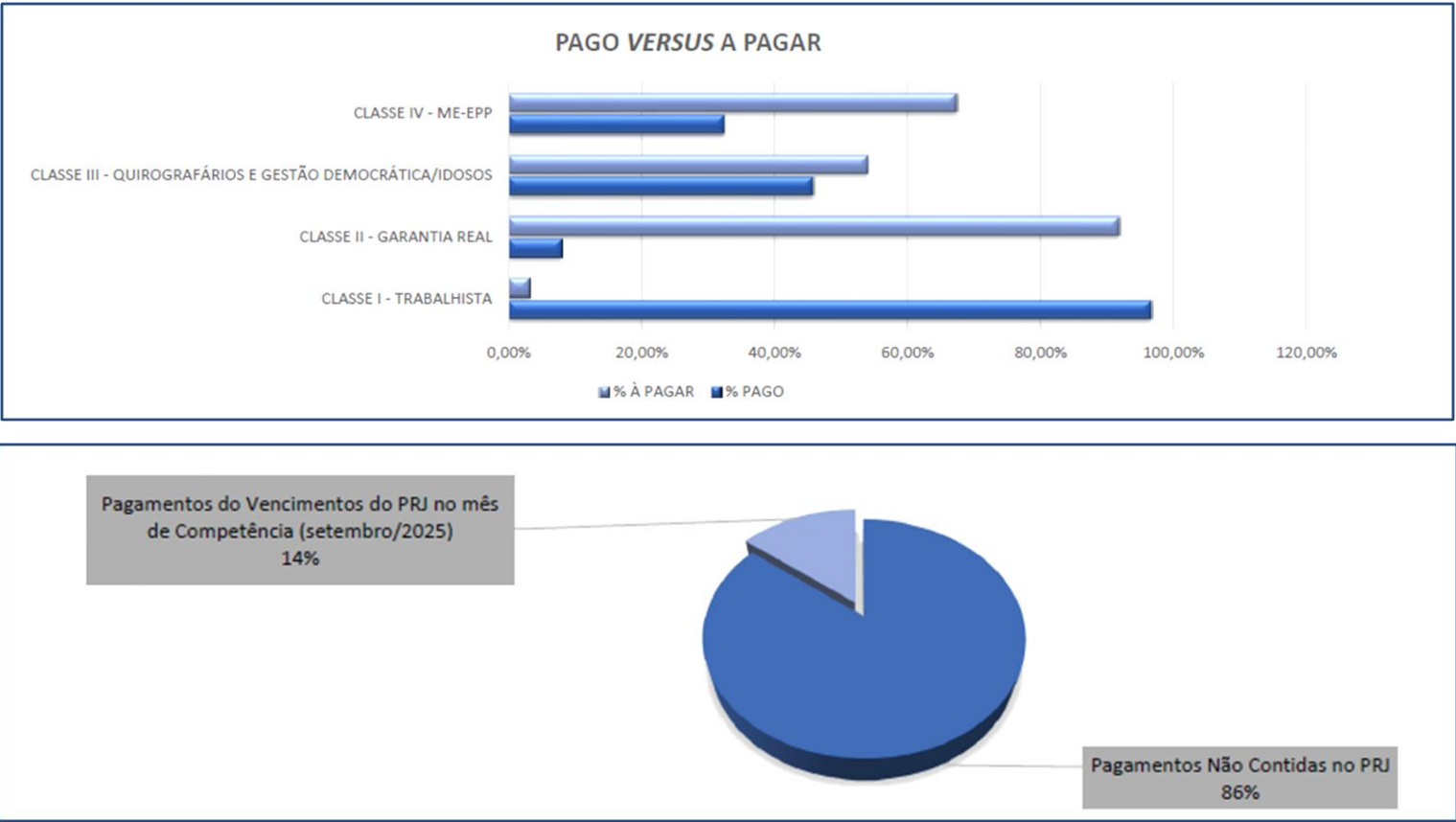
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

386.005,50 (trezentos e oitenta e seis mil, cinco reais e cinquenta centavos), o que equivale a 14,38% do total, senão vejamos:



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Importante, por sua vez, trazer à baila que os constantes e reiterados comunicados postulados neste feito de que as devedoras não estariam adimplentes com suas obrigações concursais, nas razões da auxiliar contábil, são de credores que não indicaram seus dados bancários para percebimento dos valores devidos, os quais se inserem nas seguintes contas demonstrativas que, até **SETEMBRO DE 2025**, perfez o total:

CLASSE	QTDE CREDORES	VALOR CRÉDITO SEM DESAGIO PROTOCOLO OU SENTENÇA	VALOR DO CRÉDITO APÓS DESÁGIO CONFORME ADITIVO AO PLANO	VALOR MENSAL DO CRÉDITO APÓS DESÁGIO E PARCELAMENTO CONFORME ADITIVO AO PLANO
CLASSE I - TRABALHISTA	166	R\$ 2.385.286,27	R\$ 2.012.766,85	R\$ 343.566,38
CLASSE II - GARANTIA REAL	11	R\$ 102.075.497,06	R\$ 30.622.649,12	R\$ 96.297,64
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	1272	R\$ 101.231.580,12	R\$ 30.555.016,93	R\$ 705.865,89
CLASSE IV - ME-EPP	35	R\$ 460.941,03	R\$ 230.470,52	R\$ 37.968,93
TOTAL	1484	R\$ 206.153.304,48	R\$ 63.420.903,42	R\$ 1.183.698,84

Circunscrevendo os exames aos credores que apresentaram seus dados bancários, tem–se apurado, em **SETEMBRO DE 2025**, o seguinte cenário reportado pelo auxiliar contábil da administração judicial:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

CLASSE	QUANTIDADE DE CREDITORES	CLASSE CREDITORES COM DADOS BANCÁRIOS		CLASSE CREDITORES SEM DADOS BANCÁRIOS	
		QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
CLASSE I - TRABALHISTA	501	335	67%	166	33%
CLASSE II - GARANTIA REAL	13	2	15%	11	85%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS E GESTÃO DEMOCRÁTICA/IDOSOS	2188	916	42%	1272	58%
CLASSE IV - ME-EPP	38	3	8%	35	92%
TOTAL	2740	1256	46%	1484	54%

Confrontando estas informações referenciadas com aquelas reportadas no “PARECER CIRCUNSTANCIADO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO BORGES LANDEIRO” jungido ao evento 11.224, com os dados disponibilizados até **SETEMBRO/2025**, foram identificadas as seguintes variações, individualizadas por classe, a saber:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

REFERÊNCIA	fev/24	set/25	VARIAÇÃO	
	CLASSE I - TRABALHISTA	CLASSE I - TRABALHISTA	R\$	%
VALOR TOTAL C/ DESÁGIO	R\$ 12.251.632,45	R\$ 13.623.862,07	R\$ 1.372.229,62	11,20%
SALDO PAGO	R\$ 11.850.718,15	R\$ 13.174.829,77	R\$ 1.324.111,62	11,17%
SALDO A PAGAR	R\$ 400.914,30	R\$ 449.032,30	R\$ 48.118,00	12,00%

REFERÊNCIA	fev/24	set/25	VARIAÇÃO	
	CLASSE II - GARANTIA REAL	CLASSE II - GARANTIA REAL	R\$	%
VALOR TOTAL C/ DESÁGIO	R\$ 7.792.200,00	R\$ 7.896.258,13	R\$ 104.058,13	1,34%
SALDO PAGO	R\$ 147.654,72	R\$ 635.079,99	R\$ 487.425,27	330,11%
SALDO A PAGAR	R\$ 7.644.545,28	R\$ 7.261.178,14	-R\$ 383.367,14	-5,01%

REFERÊNCIA	fev/24	set/25	VARIAÇÃO	
	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	%
VALOR TOTAL C/ DESÁGIO	R\$ 33.802.358,34	R\$ 41.667.965,75	R\$ 7.865.607,41	23,27%
SALDO PAGO	R\$ 14.168.075,19	R\$ 19.133.003,04	R\$ 4.964.927,85	35,04%
SALDO A PAGAR	R\$ 19.634.283,15	R\$ 22.534.962,71	R\$ 2.900.679,56	14,77%

REFERÊNCIA	fev/24	set/25	VARIAÇÃO	
	CLASSE IV - ME & EPP	CLASSE IV - ME & EPP	R\$	%
VALOR TOTAL C/ DESÁGIO	R\$ 26.025,96	R\$ 26.025,96	R\$ -	0,00%
SALDO PAGO	R\$ 4.537,14	R\$ 8.451,76	R\$ 3.914,62	86,28%
SALDO A PAGAR	R\$ 21.488,82	R\$ 17.574,20	-R\$ 3.914,62	-18,22%

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

É relevante frisar e destacar que, apesar de operacionalizados pagamentos na modalidade mensal, é comum que se configurem na prática variações positivas, as quais podem ocorrer em decorrência da inserção de novos credores por força de comandos judiciais ou de ajustes no saldo de um mês para o outro, sendo, no cenário acima espelhado, destacável as movimentações nas contas de “SALDO PAGO”.

9.1. PAGAMENTOS “EQUIVOCADOS” FEITOS PELAS DEVEDORAS A 123 CREDITORES

Diante da informação e questionamento feito a respeito dos pagamentos “equivocados” efetivados pelas devedoras a 123 credores, foi solicitado por esta Administração Judicial ao Auxiliar Contábil a análise da situação e emissão de respectivo Parecer Técnico, conforme segue:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ROYAL

CONTÁBIL

NOTA PLANILHA INTEGRANTE DESTE PARECER TÉCNICO:

Anexo com o parecer, apresento planilha dos credores, planilha esta que possui 3 abas.

No caso, a primeira aba refere-se aos credores que tiveram a forma de pagamento mantida, nos termos do item "b", da classe quirografários, em virtude de terem mais de 60 anos.

A segunda aba refere-se aos 123 credores que tiveram sua forma de pagamento modificada para o item "b", da classe quirografários, e vão continuar recebendo seus créditos, todavia, com deságio correto.

Por fim, a terceira aba refere-se aos credores que, em virtude da correção na forma de pagamento, acabaram tendo seus créditos quitados, com valores pagos a maior.

Esta planilha foi feita em novembro de 2023, pois o último pagamento incorreto foi feito em outubro de 2023.

Para complemente, segue também planilha atualizada dos pagamentos dos credores, atualizada até o mês de maio de 2024. No caso, nela estará presente os pagamentos até outubro de 2023, bem como os pagamento realizados posteriormente.

Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

62) 3661-3976 | 62) 98592-3077
claytonbrito@royalcontabil.com.br

Clayton de Sousa Brito
CRC 012431 GO

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

CREDORES INCLUIDOS PARA PAGAMENTOS POR SENTENÇA/HABILITAÇÃO DE CREDITO APÓS INICIO DOS PAGAMENTOS DA CLASSE III - REFERENTE A CREDORES IDOSOS OU QUE TEM ACORDO GESTÃO DEMOCRÁTICA APLICADOS NO SUT-ITEM "B" DA ITEM 3.1.3

CREADOR	CREDITO SENTENÇA	% DESÁGIO APLICADO	CREDITO COM DESAGIO	PARCELAMENTO	VALOR PARCELA	VALOR PAGO ATÉ 10/2023	QTDE PARCELAS PAGAS	CRÉDITO QUE FALTA PAGAR	QTDE PARCELAS A PAGAR
DEJAIR FERNANDES DE MELO (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - IDOSO	38.200,83	30%	26.740,58	48	557,10	9.533,54	17	17.207,04	31
ELTON MESSIAS DA SILVA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - GESTÃO DEMOCRÁTICA	14.487,01	0%	14.487,01	36	402,42	6.886,52	17	7.600,49	19
FLORACI GOMES DE MORAIS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - IDOSO	40.381,02	30%	28.266,71	48	588,89	10.070,86	17	18.195,85	31
IRENI MARIA DE MOURA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - IDOSO	28.686,38	30%	20.080,47	48	418,34	7.154,68	17	12.925,78	31
JEREMIAS FERREIRA DE FREITAS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - GESTÃO DEMOCRÁTICA	5.500,00	0%	5.500,00	36	152,78	2.615,43	17	2.884,57	19
JEREMIAS FERREIRA DE FREITAS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - GESTÃO DEMOCRÁTICA	32.500,00	30%	22.750,00	48	473,96	8.105,35	17	14.644,65	31
JOSE NATAL GOMES (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - GESTÃO DEMOCRÁTICA	15.804,43	0%	15.804,43	36	439,01	7.507,96	17	8.296,47	19
JOSE WILSON DOS SANTOS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - IDOSO	38.561,50	30%	26.993,05	48	562,36	10.554,46	17	16.438,59	31
JULIANE APARECIDA MARTINS ROCHA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - GESTÃO DEMOCRÁTICA	21.827,06	0%	21.827,06	36	606,31	10.378,63	17	11.448,43	19
MARCELO DA SILVA PELEJA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - IDOSO	37.300,00	30%	26.110,00	48	543,96	9.307,05	17	16.802,95	31
MESSIAS ROSA DE JESUS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - IDOSO	44.349,82	30%	31.044,87	48	646,77	11.061,74	17	19.983,14	31
PAULO SERGIO DE SOUZA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - IDOSO	111.386,04	50%	55.693,02	120	464,11	7.937,01	17	47.756,01	103
SILVIA GOMES DOS SANTOS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - IDOSO	27.335,12	30%	19.134,58	48	398,64	6.817,87	17	12.316,71	31
WELLITON DOUGLAS DA SILVA JERONIMO (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - GESTÃO DEMOCRÁTICA	15.337,46	0%	15.337,46	36	426,04	7.286,30	17	8.051,16	19
WILSON BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - IDOSO	93.551,00	50%	46.775,50	72	649,66	11.115,58	17	35.659,92	55
ZILDA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) - IDOSO	37.394,37	30%	26.176,06	48	545,33	9.329,33	17	16.846,73	31
ANTONIO ALVES DE LIMA - IDOSO	54.249,85	50%	27.124,93	72	376,74	4.546,33	12	22.578,60	60
ARNALDO RAMIREZ - IDOSO	213.898,65	50%	106.949,33	120	891,24	5.373,07	6	101.576,26	114
CLERIO JOSE SOARES - IDOSO	180.792,57	50%	90.396,29	120	753,30	9.091,46	12	81.304,83	108
DIOMAR FERREIRA SILVA - IDOSO	20.000,00	0%	20.000,00	36	555,56	1.671,96	3	18.328,04	33
ELI FERNANDA SCHAFER - IDOSO	98.197,40	50%	49.098,70	72	681,93	10.975,57	16	38.123,13	56
ELVIRA ACACIO SILVA SOUZA - IDOSO	118.762,85	50%	59.381,43	120	494,85	2.982,46	6	56.398,97	114
EVA ROSA DE OLIVEIRA - IDOSO	225.635,00	50%	112.817,50	120	940,15	5.666,88	6	107.150,62	114
GERALDO SANTOS DA SILVA - IDOSO	178.880,82	50%	89.440,41	120	745,34	9.745,51	13	79.694,90	107
HERCULINO PEREIRA MARINHO - IDOSO	52.970,41	50%	26.485,21	72	367,85	4.439,39	12	22.045,82	60
IVANETE OLIVEIRA RIOS - IDOSO	452.827,62	50%	226.413,81	120	1.886,78	7.575,42	4	218.838,39	116
IVONETY PEREIRA GOMES DA SILVA - IDOSO	100.000,00	50%	50.000,00	120	416,67	11.178,91	16	38.821,09	104
MARIA FATIMA DE MORAIS PRATA - IDOSO	188.272,07	50%	94.136,04	120	784,47	2.360,72	3	91.775,32	117
MARIA DE FATIMA SOUZA DE FARIA - IDOSO	54.443,79	50%	27.221,90	72	378,08	4.562,97	12	22.658,93	60
MARIA SUELY DE CAMARGO - IDOSO	275.955,11	50%	137.977,56	120	1.149,81	21.972,80	19	116.004,76	101
MARIO LUCIO PERDIGAO MENDES - IDOSO	144.596,09	50%	72.298,05	120	602,48	1.813,77	3	70.484,28	117
MARLENE RODRIGUES COSTA E SILVA - IDOSO	8.560,00	0%	8.560,00	36	237,78	713,59	3	7.846,41	33
NAZY PAULA DE FREITAS - IDOSO	56.894,91	50%	28.447,46	72	395,10	1.985,62	5	26.461,84	67
ORAVA MARIA DA MAIA - IDOSO	26.992,84	30%	18.894,99	48	393,65	7.522,41	19	11.372,58	29
SILVA FERREIRA DA CRUZ - IDOSO	172.398,43	50%	86.199,22	120	718,33	2.161,63	3	84.037,59	117
TEREZA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE - IDOSO	57.235,15	50%	28.617,58	72	397,47	3.596,33	9	25.021,25	63
WILLIAM PEREIRA CORTEZ - IDOSO	61.952,70	50%	30.976,35	72	430,23	5.625,38	13	25.350,97	59
ZELIA FERNANDES DA SILVA - IDOSO	153.637,98	50%	76.818,99	120	640,16	5.147,27	8	71.671,72	112
			1.870.976,50		22.113,60	266.371,76		1.604.604,73	

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

CREDORES INCLUIDOS PARA PAGAMENTOS POR SENTENÇA/HABILITAÇÃO DE CREDITO APÓS INICIO DOS PAGAMENTOS DA CLASSE III - REFERENTE A CREDORES APLICADOS NO SUB-ITEM "A" DO ITEM 3.1.3

CREDOR	CREDITO SENTENÇA	% DESÁGIO APLICADO INCORRET	CREDITO COM DESAGIO INCORRET	PARCELAMENTO INCORRETO	VALOR PARCELA INCORRETO	% DESÁGIO CORRETO	CREDITO COM DESAGIO CORRETO	PARCELAMENTO CORRETO	VALOR PARCELA CORRETA	VALOR PAGO ATÉ 10/2023	QTDE PARCELAS PAGAS	FALTA PAGAR	QTDE PARCELAS À PAGAR MENOS AS PAGAS	PARCELA À PAGAR
ADAO DE SOUSA BASTOS NETO (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	32.828,32	30%	22.979,82	48	478,75	70%	9.848,50	318	30,97	8.187,17	17	1.661,33	301	5,52
ANDERSON LOPES DE ABREU (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	40.321,72	30%	28.225,20	48	588,03	70%	12.096,52	318	38,04	10.059,10	17	2.037,42	301	6,77
BRUNA LIGIA GONÇALVES (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	41.959,33	30%	29.371,53	48	611,91	70%	12.587,80	318	39,58	10.467,30	17	2.120,50	301	7,04
CARLOS LUCIANO MENDES AYAVIRI (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	49.148,88	30%	34.404,22	48	716,75	70%	14.744,66	318	46,37	12.255,38	17	2.489,29	301	8,27
CLAUDIO GONÇALVES MUNIZ (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	41.490,03	30%	29.043,02	48	605,06	70%	12.447,01	318	39,14	10.847,78	17	1.599,22	301	5,31
GIRLENE DE FATIMA DORNELAS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	81.965,98	50%	40.982,99	72	569,21	70%	24.589,79	318	77,33	9.734,46	17	14.855,34	301	49,35
GLAUCINEY MARCELINO PEREIRA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	28.126,71	30%	19.688,70	48	410,18	70%	8.438,01	318	26,53	7.015,21	17	1.422,80	301	4,73
ESAR FERREIRA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	27.691,45	30%	19.384,02	48	403,83	70%	8.307,44	318	26,12	6.906,70	17	1.400,74	301	4,65
KEITE MARA JOSE FERREIRA SILVESTRE (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	42.331,19	30%	29.631,83	48	617,33	70%	12.699,36	318	39,94	10.565,01	17	2.134,35	301	7,09
ANTOS SILVA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	75.729,21	50%	37.864,61	72	525,90	70%	22.718,76	318	71,44	8.997,18	17	13.721,59	301	45,59
ILA VERDE (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	42.280,52	30%	29.596,37	48	616,59	70%	12.684,16	318	39,89	9.617,35	17	3.066,81	301	10,19
Y DE SOUSA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	88.169,00	50%	44.084,50	72	612,28	70%	26.450,70	318	83,18	10.476,72	17	15.973,98	301	53,07
DA ASSUNCAO (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	38.070,81	30%	26.649,57	48	555,20	70%	11.421,24	318	35,92	9.497,23	17	1.924,02	301	6,39
THAIS ESTHER ALVES ROCHA CAMPOS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)	86.625,49	50%	43.312,75	72	601,57	70%	25.987,65	318	81,72	10.291,53	17	15.696,12	301	52,15
RES DA SILVA	66.434,77	50%	33.217,39	72	461,35	70%	19.930,43	318	62,67	3.247,07	7	16.683,36	311	53,64
IA DE CARVALHO IACCINO	47.732,09	30%	33.412,46	48	696,09	70%	14.319,63	318	45,03	8.400,89	12	5.918,74	306	19,34
IO PIRES CORREA	109.283,48	50%	54.641,74	120	455,35	70%	32.785,04	318	103,10	7.981,03	17	24.804,01	301	82,41
O ARROXELAS DE ALMEIDA LINS NETO	55.233,19	50%	27.616,60	72	383,56	70%	16.569,96	318	52,11	2.312,44	6	14.257,52	312	45,70
NDRA MOISES MOREIRA	63.542,16	50%	31.771,08	72	441,27	70%	19.062,65	318	59,95	1.772,72	4	17.289,93	314	55,06
NDRO DE OLIVEIRA SANTANA	144.302,31	50%	72.151,16	120	601,26	70%	43.290,69	318	136,13	4.231,26	7	39.059,43	311	125,59
NDRO SOARES DE BASTOS	135.251,26	50%	67.625,63	120	563,55	70%	40.575,38	318	127,60	9.639,07	17	30.936,31	301	102,78
ARIA FERREIRA COSTA	30.065,20	30%	21.045,64	48	438,45	70%	9.019,56	318	28,36	3.524,44	8	5.495,12	310	17,73
JBIA CRISTIANE PACHECO	40.154,93	30%	28.108,45	48	585,59	70%	12.046,48	318	37,88	6.478,42	11	5.568,06	307	18,14
ARAUIJO DE SOUSA	87.360,05	50%	43.680,03	72	606,67	70%	26.208,02	318	82,42	7.321,36	12	18.886,66	306	61,72
IO BERNARDINO DA SILVA JUNIOR	46.619,40	30%	32.633,58	48	679,87	70%	13.985,82	318	43,98	2.730,39	4	11.255,43	314	35,85
IO JOAQUIM DE OLIVEIRA QUEIROS NETO	76.406,43	50%	38.203,22	72	530,60	70%	22.921,93	318	72,08	3.198,56	6	19.723,37	312	63,22
IO JOAQUIM DE OLIVEIRA QUEIROZ NETO	76.406,43	50%	38.203,22	72	530,60	70%	22.921,93	318	72,08	3.198,57	6	19.723,36	312	63,22
JO RODRIGUES DA CUNHA	10.328,40	0%	10.328,40	36	286,90	70%	3.098,52	1	3.098,52	2.596,06	9	502,46	1	502,46
IA ELISABETE LEONEL	40.050,86	30%	28.035,60	48	584,08	70%	12.015,26	318	37,78	891,34	2	11.123,92	316	35,20
IA ELISABETE LEONEL	64.074,92	50%	32.037,46	72	444,96	70%	19.222,48	318	60,45	4.110,17	7	15.112,31	311	48,59
IA REGINA CARDOSO FARIAS	39.509,60	30%	27.656,72	48	576,18	70%	11.852,88	318	37,27	8.695,73	15	3.157,15	303	10,42
ARAUJO DE OLIVEIRA	37.379,49	30%	26.165,64	48	545,12	70%	11.213,85	318	35,26	6.578,65	12	4.635,20	306	15,15
ALVES SANTOS DE MOURA	18.446,70	0%	18.446,70	36	512,41	70%	5.534,01	318	17,40	4.120,03	8	1.413,98	310	4,56
CLAUDIA GONÇALVES DE VASCONCELOS MARTINS E SILVIO MARTINS	42.007,28	30%	29.405,10	48	612,61	70%	12.602,18	318	39,63	2.460,41	4	10.141,77	314	32,30
IM JOSE DE SENA	109.852,87	50%	54.926,44	120	457,72	70%	32.955,86	318	103,63	2.300,06	5	30.655,80	313	97,94
NE ROSA FERREIRA	48.202,27	30%	33.741,59	48	702,95	70%	14.460,68	318	45,47	4.237,48	6	10.223,20	312	32,77
REGINA DA CUNHA	246.156,65	50%	123.078,33	120	1.025,65	70%	73.847,00	318	232,22	6.183,12	6	67.663,88	312	216,87
DA SILVA QUEIROZ	120.676,27	50%	60.338,14	120	502,82	70%	36.202,88	318	113,85	7.588,28	15	28.614,60	303	94,44
CAROLYNNI DO PRADO RIBEIRO	21.211,97	0%	21.211,97	36	589,22	70%	6.363,59	318	20,01	3.551,97	6	2.811,62	312	9,01
ETERNA PEREIRA NUNES	26.181,53	30%	18.327,07	48	381,81	70%	7.854,46	318	24,70	1.148,59	3	6.705,87	315	21,29
LUCIA ELIAS JORGE	37.395,74	30%	26.177,02	48	545,35	70%	11.218,72	318	35,28	8.230,45	15	2.988,27	303	9,86
Y CARDOSO CARVALHO	187.902,40	50%	93.951,20	120	782,93	70%	56.370,72	318	177,27	3.143,37	4	53.227,35	314	169,51
R DOS SANTOS CUNHA	33.310,55	30%	23.317,39	48	485,78	70%	9.993,17	318	31,43	5.862,56	12	4.130,61	306	13,50
SON MOREIRA DE SOUZA	48.431,87	30%	33.902,31	48	706,30	70%	14.529,56	318	45,69	12.080,65	17	2.448,91	301	8,14
LIMA RIBEIRO	124.531,14	50%	62.265,57	120	518,88	70%	37.359,34	318	117,48	6.784,72	13	30.574,62	305	100,24
A DE QUEIROZ LOPES	42.528,48	30%	29.769,94	48	620,21	70%	12.758,54	318	40,12	9.983,32	16	2.775,22	302	9,19
ARVALHO DE SOUZA	72.317,89	50%	36.158,95	72	502,21	70%	21.695,37	318	68,22	6.057,89	12	15.637,48	306	51,10
OMAZ DA SILVA	29.928,33	30%	20.949,83	48	436,45	70%	8.978,50	318	28,23	6.586,91	15	2.391,59	303	7,89
ANDO D LUCAS SILVA	132.383,23	50%	66.191,62	120	551,60	70%	39.714,97	318	124,89	3.324,89	6	36.390,08	312	116,63
SILVA ARAUJO	122.782,37	50%	61.391,19	120	511,59	70%	36.834,71	318	115,83	6.174,49	12	30.660,22	306	100,20
MATIAS KIMURA	273.527,91	50%	136.763,96	120	1.139,70	70%	82.058,37	318	258,05	18.346,53	16	63.711,84	302	210,97
E MESSIAS DA SILVA	6.946,73	50%	32.473,37	72	451,02	70%	19.484,02	318	61,27	2.266,29	5	17.217,73	313	55,01
RME ARAUJO GONÇALVES PRUDENTE	37.058,74	30%	25.941,12	48	540,44	70%	11.117,62	318	34,96	8.156,33	15	2.961,29	303	9,77
O MARQUES FERNANDES	91.320,82	50%	45.660,41	72	634,17	70%	27.396,25	318	86,15	10.847,18	17	16.549,07	301	54,98
ON FERNANDO DE OLIVEIRA	51.358,71	50%	25.679,36	72	356,66	70%	15.407,61	318	48,45	3.945,50	11	11.462,11	307	37,34
IA ROCHA FREITAS	50.234,07	50%	25.117,04	72	348,85	70%	15.070,22	318	47,39	4.209,93	12	10.860,29	306	35,49
MARA AZZI	24.268,72	0%	24.268,72	36	674,13	70%	7.280,62	318	22,90	4.063,81	6	3.216,81	312	10,31
RAIMUNDO DE CARVALHO	54.360,76	50%	27.180,38	72	377,51	70%	16.308,23	318	51,28	5.697,39	15	10.610,84	303	35,02
REIRE NETO	109.187,65	50%	54.593,83	120	454,95	70%	32.756,30	318	103,01	956,18	2	31.800,12	316	100,63
ON OLIVEIRA PEREIRA	29.573,23	30%	20.701,26	48	431,28	70%	8.871,97	318	27,90	6.508,90	15	2.363,07	303	7,80

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 22/07/2026 11:22:59

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

JOSE EDVÂNIO DE LIMA	114.613,49	50%	57.306,75	120	477,56	70%	34.384,05	318	108,13	956,18	2	33.427,87	316	105,78
JOSE EDUARDO GUIMARÃES DE MOURA	33.795,16	30%	23.656,61	48	492,85	70%	10.138,55	318	31,88	9.418,33	19	720,22	299	2,41
JULIANE ALCANTARA PINTO QUEROBIM	268.695,19	50%	134.347,60	120	1.119,56	70%	80.608,56	318	253,49	19.149,66	17	61.458,90	301	204,18
JULIETE MARIA DA SILVA	16.763,92	0%	16.763,92	36	465,66	70%	5.029,18	318	15,82	1.401,69	3	3.627,49	315	11,52
JULIO CESAR DE AZEVEDO	43.058,14	30%	30.140,70	48	627,93	70%	12.917,44	318	40,62	7.578,21	12	5.339,23	306	17,45
JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	15.058,36	0%	15.058,36	36	418,29	70%	4.517,51	1	4.517,51	837,83	2	3.679,68	1	3.679,68
KAMILA PEREIRA AUGUSTO DE FREITAS	38.153,44	30%	26.707,41	48	556,40	70%	11.446,03	318	35,99	8.956,78	16	2.489,25	302	8,24
KELLY DAS NEVES PAIVA	65.280,33	50%	32.640,17	72	453,34	70%	19.584,10	318	61,59	7.754,05	17	11.830,05	301	39,30
KELMA CARLOS SOARES	15.678,04	0%	15.678,04	36	435,50	70%	4.703,41	1	4.703,41	3.501,74	8	1.201,67	1	1.201,67
KELVY VILONE MARQUES	54.044,58	50%	27.022,29	72	375,31	70%	16.213,37	318	50,99	4.529,38	12	11.683,99	306	38,18
LAIS CAMARGO DE LACERDA MEDRADO	27.837,42	30%	19.486,19	48	405,96	70%	8.351,23	318	26,26	6.535,15	16	1.816,08	302	6,01
LARA DENIZE CABRAL DE SOUZA	79.262,83	50%	39.631,42	72	550,44	70%	23.778,85	318	74,78	1.656,43	3	22.122,42	315	70,23
LEILTON CAVALCANTE CUNHA	75.032,12	50%	37.516,06	72	521,06	70%	22.509,64	318	70,79	8.912,35	17	13.597,29	301	45,17
LILA CALDAS FRANCA	125.645,58	50%	62.822,79	120	523,52	70%	37.693,67	318	118,53	2.631,06	5	35.062,61	313	112,02
LILLIAN INACIO VIEIRA	34.666,95	30%	24.266,87	48	505,56	70%	10.400,09	318	32,70	8.647,22	17	1.752,87	301	5,82
LIZIANY CARVALHO PIRES e TATIANY CARVALHO PIRES	25.465,97	30%	17.826,18	48	371,38	70%	7.639,79	318	24,02	2.238,66	6	5.401,13	312	17,31
LORENA CRISTINA MOREIRA MADRUGA	9.411,18	0%	9.411,18	36	261,42	70%	2.823,35	1	2.823,35	2.365,52	9	457,83	1	457,83
LUCAS RODRIGUES DA CUNHA	399.081,86	50%	199.540,93	120	1.662,84	70%	119.724,56	318	376,49	30.107,99	18	89.616,57	300	298,72
LUIDMILA CARNEIRO ALENCAR PASQUERELLI	57.347,82	50%	28.673,91	72	398,25	70%	17.204,35	318	54,10	4.806,19	12	12.398,16	306	40,52
LUIS AUGUSTO DE SEIXAS GORGES	132.251,23	50%	66.125,62	72	918,41	70%	39.675,37	318	124,77	6.649,95	12	33.025,42	306	107,93
LUIS GUSTAVO OLIVEIRA BATISTA	243.956,66	50%	121.978,33	120	1.016,49	70%	73.187,00	318	230,15	17.386,31	17	55.800,69	301	185,38
LUIZ CARLOS ALVES DE CAMPOS	158.876,16	50%	79.438,08	120	661,98	70%	47.662,85	318	149,88	5.990,06	9	41.672,79	309	134,86
MAILSON DE OLIVEIRA SILVA	5.571,19	0%	5.571,19	36	154,76	70%	1.671,36	1	1.671,36	1.244,19	8	427,17	1	427,17
MARCELO NOVATO DA CONCEICAO	33.815,95	30%	23.671,17	48	493,15	70%	10.144,79	318	31,90	1.484,23	3	8.660,56	315	27,49
MARIA DA PAIXÃO GOMES DOS SANTOS	43.721,70	30%	30.605,19	48	637,61	70%	13.116,51	318	41,25	10.905,76	17	2.210,75	301	7,34
MARIA DO ESPIRITO SANTO RAMOS PORTELLA	78.437,16	50%	39.218,58	72	544,70	70%	23.531,15	318	74,00	6.573,88	12	16.957,27	306	55,42
MARIA ROBERTA NETA	46.905,89	30%	32.834,12	48	684,04	70%	14.071,77	318	44,25	2.057,79	3	12.013,98	315	38,14
MARIA RODRIGUES ALVES VIRIATO	9.308,76	0%	9.308,76	36	258,58	70%	2.792,63	1	2.792,63	517,86	2	2.274,77	1	2.274,77
MICHEL ANDERSON CORREIA DE SOUZA	41.855,52	30%	29.298,86	48	610,39	70%	12.556,66	318	39,49	1.837,26	3	10.719,40	315	34,03
NAIARA CRIS MOURA RODRIGUES e RAFAEL BRUNO CAVALCANTE	92.139,85	50%	46.069,93	72	639,86	70%	27.641,96	318	86,92	7.722,14	12	19.919,82	306	65,10
NIKI LAUDA NOLETO MORAIS	117.176,80	50%	58.588,40	120	488,24	70%	35.153,04	318	110,54	1.468,76	3	33.684,28	315	106,93
NILSON ALVES ROSA	95.063,24	50%	47.531,62	72	660,16	70%	28.518,97	318	89,68	5.308,20	8	23.210,77	310	74,87
OLIVAN CARDOSO DO AMARAL	28.259,72	30%	19.781,80	48	412,12	70%	8.477,92	318	26,66	7.875,60	19	602,32	299	2,01
PAULIA FLAUCIANE SILVA	150.248,42	50%	75.124,21	120	626,04	70%	45.074,53	318	141,74	9.448,22	15	35.626,31	303	117,58
PAULIANA NUNES SOARES DA SILVA REIS	12.565,21	0%	12.565,21	36	349,03	70%	3.769,56	1	3.769,56	1.050,63	3	2.718,93	1	2.718,93
PRISCILA MAGALHAES GALVAO	41.031,56	30%	28.722,09	48	598,38	70%	12.309,47	318	38,71	4.210,90	7	8.098,57	311	26,04
PRISCILA MAGALHAES GALVAO	103.906,26	50%	51.953,13	120	432,94	70%	31.171,88	318	98,02	3.047,11	7	28.124,77	311	90,43
RAFAEL CARVALHO VILELA MORAIS SOUSA	107.273,43	50%	53.636,72	120	446,97	70%	32.182,03	318	101,20	2.246,33	5	29.935,70	313	95,64
RAFAEL OLIVEIRA DE LUIZ	11.800,85	0%	11.800,85	36	327,80	70%	3.540,26	1	3.540,26	2.306,91	7	1.233,35	1	1.233,35
REGINA DE FATIMA SILVA ROCHA	48.380,26	30%	33.866,18	48	705,55	70%	14.514,08	318	45,64	2.117,42	3	12.396,66	315	39,35
RENATO COUTO MENDONÇA	24.214,23	0%	24.214,23	36	672,62	70%	7.264,27	318	22,84	2.023,43	3	5.240,84	315	16,64
RENATO JOSE DANTAS LOPES	54.956,52	50%	27.478,26	72	381,64	70%	16.486,96	318	51,85	764,68	2	15.722,28	316	49,75
ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	108.373,25	50%	54.186,63	120	451,56	70%	32.511,98	318	102,24	3.177,22	7	29.334,76	311	94,32
ROMILDO VIEIRA NEVES DOS REIS	18.893,14	0%	18.893,14	36	524,81	70%	5.667,94	318	17,82	4.748,83	9	919,11	309	2,97
ROSALINA GONCALVES PEREIRA	63.451,82	50%	31.725,91	72	440,64	70%	19.035,55	318	59,86	3.100,80	7	15.934,75	311	51,24
SALLY KARLLA DE CARVALHO SANTANA LEITE	104.638,89	50%	52.319,45	120	436,00	70%	31.391,67	318	98,72	1.750,67	4	29.641,00	314	94,40
SUMARA CALDEIRAS	35.589,64	30%	24.912,75	48	519,02	70%	10.676,89	318	33,58	6.786,37	13	3.890,52	305	12,76
TATIANA CERVEIRA LIMA	58.571,69	50%	29.285,85	72	406,75	70%	17.571,51	318	55,26	6.547,60	16	11.023,91	302	36,50
TATIANA SCHUCHT GOMES	22.766,37	0%	22.766,37	36	632,40	70%	6.829,91	318	21,48	1.266,81	2	5.563,10	316	17,60
TENORIO ANTUNES DE SOUZA	33.675,01	30%	23.572,51	48	491,09	70%	10.102,50	318	31,77	2.467,89	5	7.634,61	313	24,39
THIAGO NEVES GOMES DAMASCENO	111.530,18	50%	55.765,09	120	464,71	70%	33.459,05	318	105,22	4.205,02	9	29.254,03	309	94,67
THIAGO RONDON COELHO DA SILVA	40.039,80	30%	28.020,86	48	583,77	70%	12.008,94	318	37,76	9.397,36	16	2.611,58	302	8,65
UELTER BORGES DA SILVA	241.178,57	50%	120.589,29	120	1.004,91	70%	72.353,57	318	227,53	12.127,81	12	60.225,76	306	196,82
VALMIR FERREIRA DA SILVA	26.459,93	30%	18.521,95	48	385,87	70%	7.937,98	318	24,96	6.211,63	16	1.726,35	302	5,72
VIVIANE CARLA PEREIRA	24.051,53	0%	24.051,53	36	668,10	70%	7.215,46	318	22,69	2.682,41	4	4.532,05	314	14,43
WALLUCE WALDIR FERREIRA JUNIOR	38.363,39	30%	26.854,37	48	559,47	70%	11.509,02	318	36,19	6.751,76	12	4.757,26	306	15,55
WANEZIA VIEIRA DE CARVALHO	41.403,47	30%	28.982,43	48	603,80	70%	12.421,04	318	39,06	3.034,11	5	9.386,93	313	29,99
WEDER BARBOSA DA SILVA	183.347,70	50%	91.673,85	120	763,95	70%	55.004,31	318	172,97	2.296,42	3	52.707,89	315	167,33
WERA LUCIA GARCIA CARNEIRO E CESAR PIMENTA CARNEIRO	146.620,16	50%	73.310,08	120	610,92	70%	43.986,05	318	138,32	10.449,32	17	33.536,73	301	111,42
WILLIAM MOREIRA GONCALVES	70.060,77	50%	35.030,39	72	486,53	70%	21.018,23	318	66,10	1.464,58	3	19.553,65	315	62,08
WILLIAM SAMUEL ANTONELLI	179.813,54	50%	89.906,77	120	749,22	70%	53.944,06	318	169,64	12.815,22	17	41.128,84	301	136,64
WRS IMOVEIS LTDA	211.255,18	50%	105.627,59	120	880,23	70%	63.376,55	318	199,30	10.623,03	12	52.753,52	306	172,40
YARA DE OLIVEIRA CARIS	173.446,66	50%	86.723,33	120	722,69	70%	52.034,00	318	163,63	2.903,28	4	49.130,72	314	156,47
			5.104.282,85		68.909,93		2.775.326,44		35.559,40	737.674,68		2.037.651,76		19.072,67

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

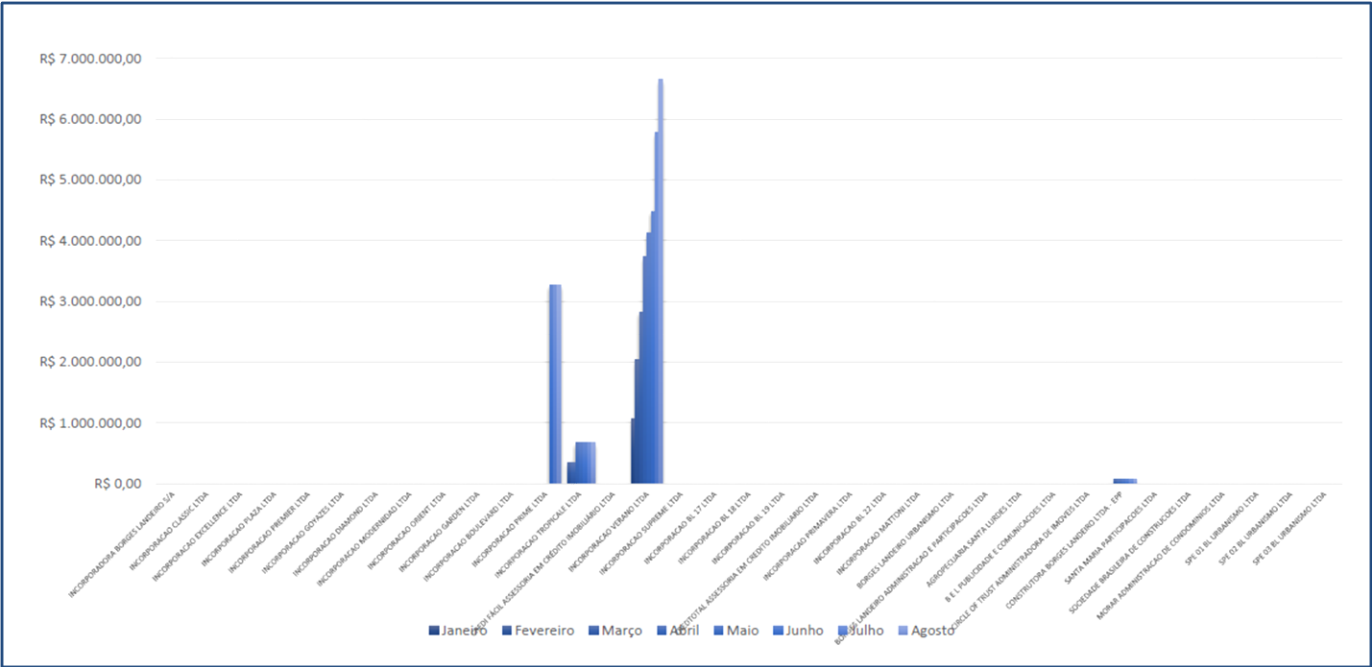
 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

10 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

A Receita Bruta apurada em agosto/2025 foi de R\$ 10.647.078,92 (dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setenta e oito reais e noventa e dois centavos), representando crescimento de 8,89% em relação ao mês anterior:



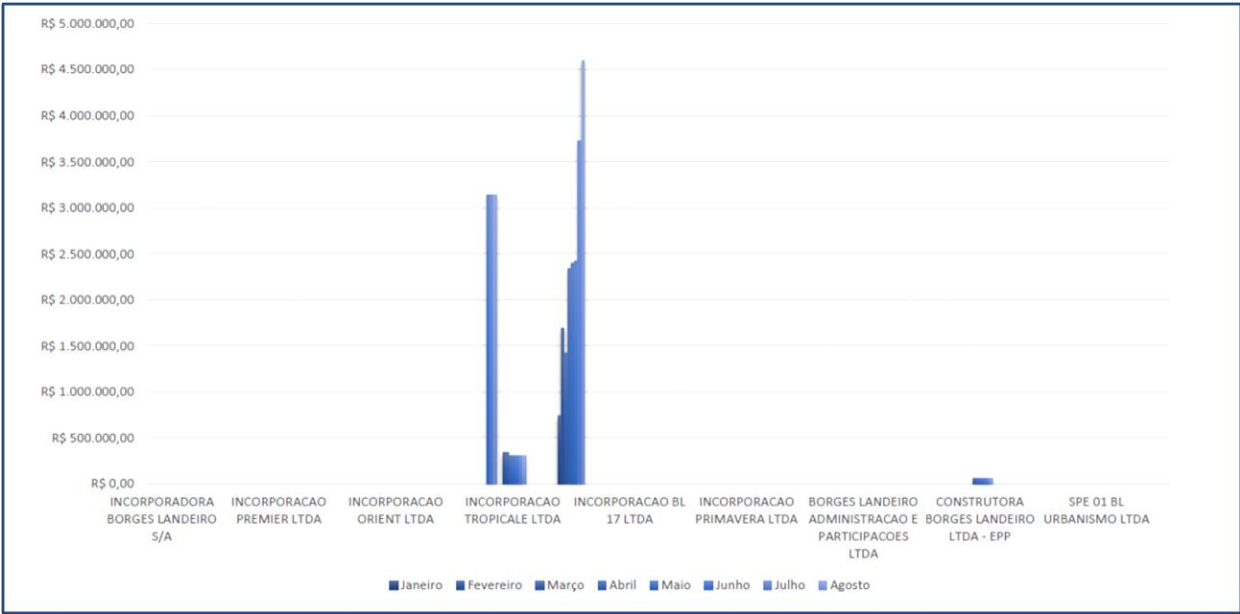
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Após as deduções, a Receita Líquida totalizou R\$ 8.108.996,17 (oito milhões, cento e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), registrando alta de 12,01% frente a julho:



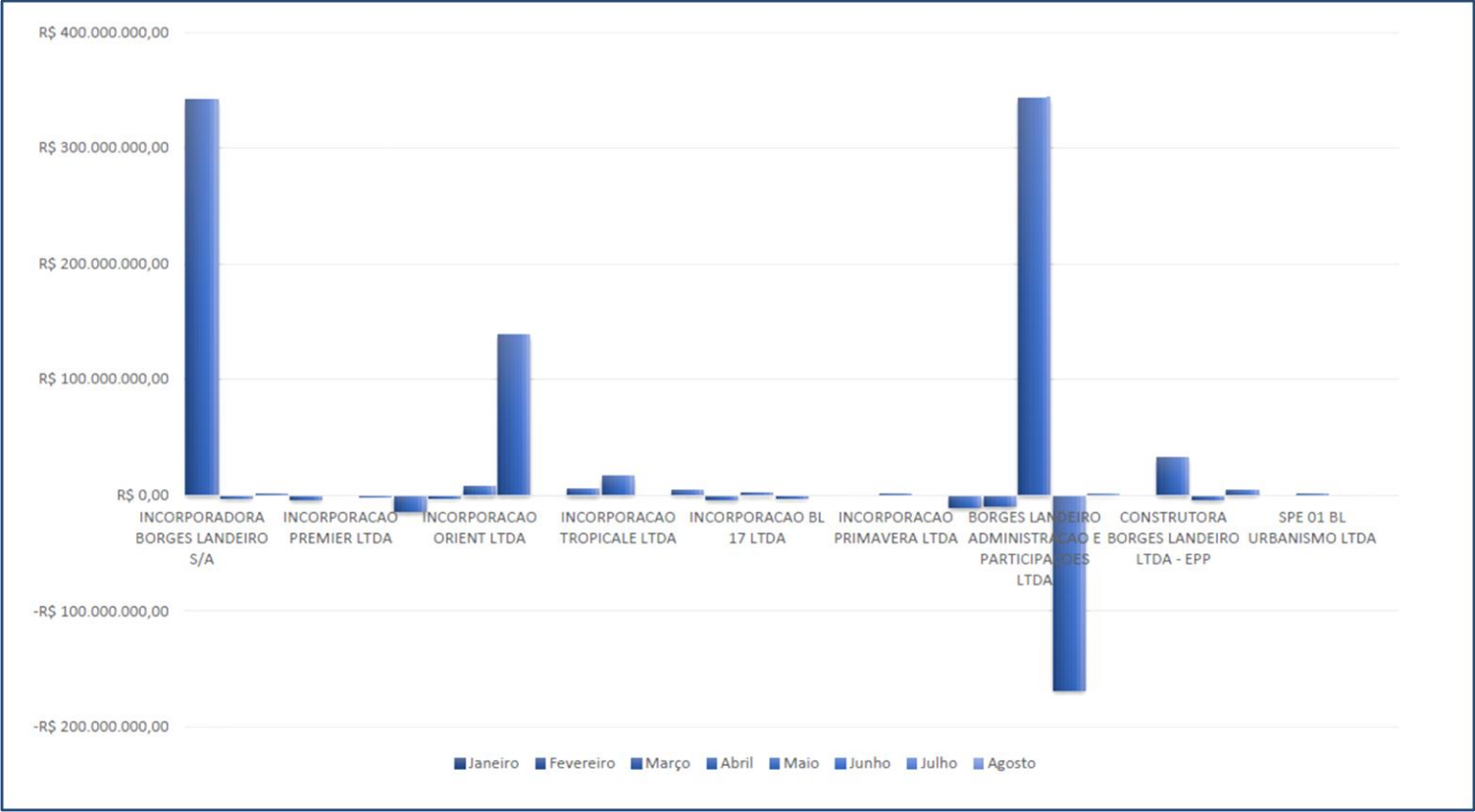
O Patrimônio Líquido consolidado foi de R\$ 677.570.972,12 (seiscentos e setenta e sete milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e doze centavos), com pequena elevação de 0,07%:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

11 DADOS E INDICADORES GERENCIAIS, COMERCIAIS E FINANCEIROS ATÉ SETEMBRO/2025

Os estudos contábeis e exames dos dados e indicadores gerenciais disponibilizados pela recuperanda, tanto dados comerciais como financeiros, por meio dos quais foi identificada a preservação das atividades das empresas, conforme adiante pormenorizado, resultaram nas apurações adiante especificadas:

11.1 Posição Bancária

A análise dos saldos bancários consolidados das empresas integrantes do Grupo Borges Landeiro em Recuperação Judicial, referente ao período de abril a setembro de 2025, demonstra baixo volume de disponibilidades financeiras em caixa.

Em abril de 2025, o grupo apresentava saldo total de R\$ 76.859,47 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). No mês seguinte, maio de 2025, observou-se uma queda acentuada, reduzindo-se para R\$ 4.892,97 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

Em junho de 2025, houve pequena recuperação, atingindo R\$ 6.912,06 (seis mil, novecentos e doze reais e seis centavos), seguida de nova redução em julho de 2025, quando o saldo consolidado totalizou

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

R\$ 2.431,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais).

O menor valor do período ocorreu em agosto de 2025, quando o grupo registrou apenas R\$ 381,40 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Já em setembro de 2025, verificou-se um aumento expressivo, com o saldo totalizando R\$ 83.646,82 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Durante todo o período analisado, constata-se que as demais empresas do grupo mantiveram valores inexpressivos, variando entre R\$ 0,00 e R\$ 5,01, sem movimentações financeiras relevantes. Os saldos positivos que compõem os totais mensais decorreram, em sua quase totalidade, da empresa Santa Maria Participações Ltda em Recuperação Judicial, que concentrou as únicas movimentações bancárias representativas no período.

De forma geral, o comportamento observado demonstra baixa liquidez imediata e reduzida capacidade operacional de movimentação financeira do grupo, com pequenas variações mensais sem impacto significativo sobre o resultado global:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO



11.2 Estoque De Imóveis

11.2.1 Quantidades Prontas/Andamento

O estoque de unidades pertencentes a empreendimentos já concluídos totaliza 312 unidades até setembro de 2025, representando aproximadamente 83,20% do estoque total disponível.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559
stenius.go | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO



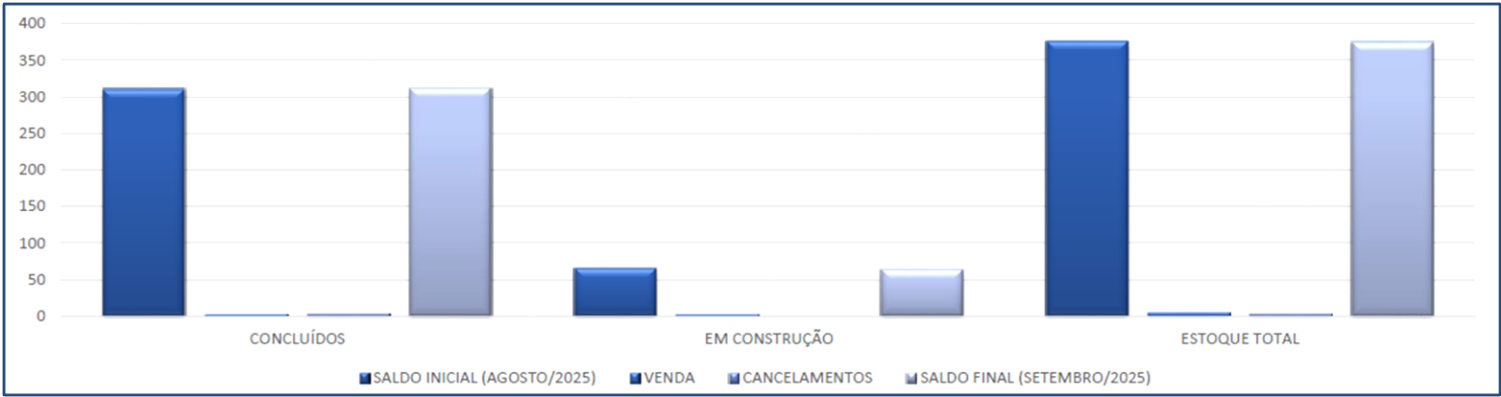
A consolidação do estoque total do Grupo Borges Landeiro, considerando empreendimento concluídos e em construção, corresponde a 375 (trezentas e setenta e cinco) unidades até setembro de 2025. Deste total, 312 (trezentas e doze) unidades referem-se a imóveis prontos e 63 (sessenta e três) unidades a imóveis em fase de construção:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO



O valor total do estoque disponível para comercialização do Grupo Borges Landeiro atinge a cifra de R\$ 220.086.326,53 (duzentos e vinte milhões, oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) conforme apurado até **setembro de 2025**.

11.3 Obras Concluídas/Andamento

As informações discriminadas no relatório do auxiliar expuseram que o empreendimento BORGES LANDEIRO VERANO foi 100,00% (cem por cento) concluído em março de 2023.

Já o BORGES LANDEIRO PRIME informa estar 100,00% (cem por cento) concluído em final de outubro de 2024.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

No mês de setembro de 2025, foram identificados três cancelamentos de unidades imobiliárias vinculadas a empresas do Grupo Borges Landeiro em Recuperação Judicial, totalizando o montante de R\$ 559.559,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) em valores originalmente contratados.

11.4 Quadro de Funcionários

Quanto ao perfil contratual dos colaboradores do grupo econômico, verifica-se a existência de 46 vínculos registrados, sendo 31 celetistas ativos (CLT), 8 vínculos celetistas afastados e 7 contratos com pessoas jurídicas (PJ).

Desses, 38 correspondem a vínculos efetivamente ativos em exercício, considerando os empregados CLT em atividade (31) e os contratados como pessoas jurídicas (7). Os 8 vínculos CLT afastados permanecem formalmente registrados, mas sem atuação laboral imediata.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Empresa	CLT	CLT AFASTADO	PJ	Total Ativos em Exercício	Total Geral
INCORPORADORA BORGES LANDEIRO	15	0	7	22	22
INCORPORAÇÃO PRIME LTDA	11	2	0	11	13
INCORPORAÇÃO TROPICALE LTDA	0	2	0	0	2
INCORPORAÇÃO VERANO LTDA	3	3	0	3	6
SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA	2	0	0	2	2
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA	0	1	0	0	1
Total Geral	31	8	7	38	46

12 CONSIDERAÇÕES SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Levando em conta a Recomendação n.º 72/2020 do CNJ, passamos a discorrer sobre itens que, sugeridos naquele documento, se aplicam ao caso em questão. Situações não aplicáveis não foram referidas adiante, visando dar objetividade aos termos deste 1º boletim.

No curso do exercício de nossa nomeação, sendo evidenciadas informações complementares sugeridas pelo CNJ, estas serão inseridas mensalmente, conforme a ocorrência das verificações mensais.

Assim passamos a enumerar as seguintes considerações:

I – As empresas possuem vários tipos societários distintos, desde a limitada, a sociedade anônima e as SPE’s, conforme os entes numerados e já referidos anteriormente, no item litisconsórcio ativo;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

II – O litisconsórcio ativo engloba 35 empresas, com plano de recuperação judicial unitário;

III – Os documentos que instruíram a petição inicial não indicaram o valor do passivo tributário ou créditos excluídos da RJ;

IV – Não houve realização de constatação prévia, posto que a vigência deste requisito foi posterior ao pedido de recuperação judicial;

V – O processamento foi deferido 10/11/2017, ou seja, 03 (três) dias desde a distribuição da inicial, sendo que houve emenda da inicial no evento 95, com apresentação de lista de credores corrigida;

VI – Tempo decorrido entre:

VI.I – a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: 296 dias;

VI.II – a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: 293 dias;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

VI.III – a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: 475 dias;

VI.IV – a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: 490 dias;

VI.V – a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): 577 dias;

VI.VI – a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; 380 dias.

VII – Aprovação do plano de recuperação judicial não ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05;

VIII Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial, estando hoje em tramitação no STJ os protocolizados sob os números: REsp n.º 1936080 / GO REsp nº 1934979 / GO REsp nº 1990304 / GO REsp nº 1933757 / GO 10.8.1 Mesmo diante da esfera recursal, o plano e aditivo aprovados foram mantidos integralmente, sendo cumprido até julgado dos recursos especiais em andamento;

IX – Após a aprovação do PRJ E ADITIVO, houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05, da qual tratamos em capítulo específico neste RMA, como adiante visto.

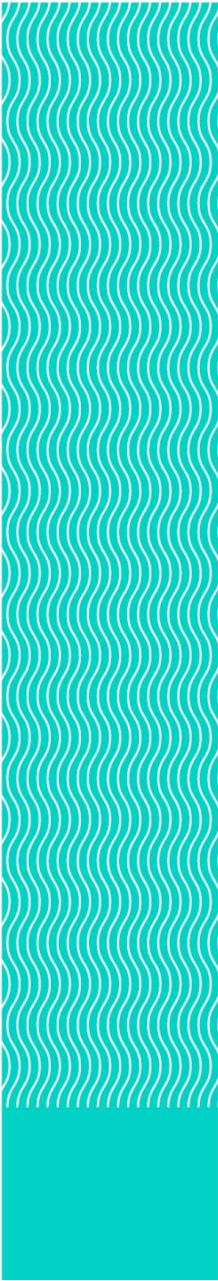
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- X – A alienação foi realizada depois da AGC, sob a égide do PRJ e ADITIVO aprovados pelos credores;
- XI – Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial, fixados inicialmente em 3% do valor do quadro proposto com a inicial, e posteriormente ajustado com cada administrador judicial nomeado;
- XII – O GRUPO BORGES LANDEIRO terceirizou à CONTEC GESTÃO CONTABIL E EMPRESARIAL – CRC GO 01348/O os serviços contábeis até NOVEMBRO de 2024.
- XIII – Em novembro de 2024, o GRUPO BORGES LANDEIRO passou a realizar internamente a gestão dos serviços contábeis, como vemos pelo informativo no e-mail anexo, datado de 07/11/2024:



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Re: ENC: RES: Balancetes Contábil - Agosto 2024 - Borges Landeiro em recuperação judicial - requ...

De: daniel volpe
Para: rborgeslandeiro@stenius.com.br
Cópia: alysson.goddes@borgeslandeiro.com.br, assessoria@stenius.com.br, cinco@stenius.com.br, caylorbrito@royalcontabil.com.br, contato@volpeadvogados.com, danielvolpeadv@yaho.com.br, diego@volpeadvogados.com, jundico@borgeslandeiro.com.br, anderson@borgeslandeiro.com.br
Cópia oculta:
Assunto: Re: ENC: RES: Balancetes Contábil - Agosto 2024 - Borges Landeiro em recuperação judicial - requ...
Enviada em: 07/11/2024 | 17:51
Recebida em: 07/11/2024 | 17:51

Prezados, boa tarde!

A par de cumprimentá-los, registramos o empenho das Recuperandas em atender todas as demandas realizadas pelo Douto Administrador Judicial, tanto é verdade, que apenas há uma única pendência quanto as informações contábeis solicitadas, pois a resposta e atendimento da demanda presente neste e-mail, repisa-se, única pendência, ocorreu em virtude da rescisão da empresa CONTEC GESTÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL S/S LTDA., a qual não solucionou o detalhamento dos saldos das contas contábeis.

Deste modo, apresentamos a contratação do novo responsável pelo departamento de contabilidade, Sr. Anderson, CRC/RS – 065.968/O-0 T-GC, o qual será copiado nesta cadeia de e-mail's, para que realize o necessário para solucionar esta única pendência.

Neste contexto, o Sr. Anderson, por meio de um levantamento perfunctório, verificou que, para atender a presente demanda, será necessário a conferência de todas as contas contábeis com os relatórios financeiros, afim de conciliar os lançamentos contábeis.

Para tanto, tal medida exige um prazo maior, certo de que legalmente tal prazo possui como termo final, 3 (três) meses após 31 de dezembro de 2024, momento que se exige a apresentação das demonstrações financeiras.

Certo do cumprimento da legalidade pelas Recuperandas, quanto a apresentação das demonstrações financeiras exigidas, poder-se-ia valer de todo o prazo acima mencionado, porém, visando atender o aprimoramento das informações sempre mencionadas nos relatórios mensais deste Douto Administrador Judicial, e para que no futuro, seja exercido de forma plena sua atividade fiscalizatória, estatuída no artigo 22, inciso I, alínea "d", e II, alíneas "a", "c" e "d", da Lei n. 11.101/2005, registramos que iremos atender com a maior brevidade possível, informando mensalmente a realização da referida conciliação contábil e, manifestamos nosso compromisso em atender a única pendência até 60 (sessenta) dias após 31 de dezembro de 2024.

Deste modo, conungando do princípio da cooperação, transparência e máxima eficiência, certo do atendimento do pleito, do prazo ora realizado, submetemos a presente para análise e resposta deste Douto Administrador Judicial.

Por fim, solicitamos que as futuras solicitações relacionadas ao departamento de contabilidade também sejam enviadas ao e-mail: anderson@borgeslandeiro.com.br.

Atenciosamente,

Daniel Volpe

13 ACOMPANHAMENTO DO INCIDENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS (autos n.º 5250128–72)

No evento 47 dos autos do incidente que versa sobre a *Alienação de Bens* aforado pelas devedoras, o juízo deliberou sobre as possíveis alienações, como vemos em 08/02/2021, cenário no qual autorizou apenas a alienação dos imóveis Fazenda Camaçari (área menor), situado no Município de São José do

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
 (62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Xingu, Comarca de Vila Rica–MT, com área de 484,00 ha, Fazenda Camaçari, localizada no Município de São José do Xingu, Comarca de Porto Alegre do Norte–MT, com área de 5.915.2731 há, Fazenda Flor da Mata, localizada no Município de São José do Xingu, Comarca de Porto Alegre do Norte–MT, com área de 1.264,3713 ha e Fazenda Flor da Mata 2, localizada no Município de São José do Xingu, Comarca de Porto Alegre do Norte–MT, com área de 4.785,9376 ha, visto que os demais bens possuem pendências ou restrições que impedem as suas respectivas disposições.

Posteriormente, deferiu parcialmente pedido complementar, para autorizar a alienação dos imóveis Fazenda Camaçari (duas glebas) e Fazenda Flor da Mata (duas glebas), acima descritos, nomeando leiloeira para o ato, fixando honorários e condições do leilão.

Desta feita, as devedoras peticionaram prestando contas dos valores recebidos até então, conforme anexados em eventos 2153 a 2156.

O evento 2112, que expressamente declarou o objetivo do feito, qual seja, permitir, com base na Lei nº 11.101/2005, que as recuperandas pudessem alienar os imóveis rurais, com motivação e fundamento para que ocorra o levantamento de recursos financeiros visando seu soerguimento para efetivação de quitação de débitos, com “reforço de caixa visando ao pagamento de parcelas de 13º salário dos funcionários das empresas que compõem o grupo em recuperação judicial” foi objeto de embargos declaratórios pela recuperanda, proposto em evento 2156.

Foram também propostos embargos declaratórios em evento 2157, pela Capital Securití.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Em evento 2158, foi anexado o pagamento relacionado à Fazenda Flor da Mata.

Em evento 2201 a recuperanda pede a liberação dos valores depositados.

Em evento 2202 a recuperanda apresenta impugnação aos embargos propostos no evento 2157.

Em evento 2203, a recuperanda reitera o pedido de expedição de alvará de valores depositados.

Em evento 2206 a administração judicial se manifestou sobre a prestação de contas, conforme anexados em eventos 2153 a 2156.

Quanto à prestação de contas feita pela recuperanda, concluiu-se que na revisão realizada pelo auxiliar contábil não foi destacado ou evidenciado nenhuma espécie de incongruência ou apontamento.

Em evento 2214, o juízo analisou as pendências, determinando, em resumo, as seguintes providências:

DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA CAPIAL SECURITIES

Em relação ao Embargos de Declaração aforados por CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS S.A., no evento 2157, verifico que estes não prosperam, pois, nos termos do art. 1.022, I, II e III, do CPC, destinam-se os aclaratórios a eliminar do julgado eventual omissão, obscuridade ou contradição, ou ainda a corrigir erro material, não se caracterizando via própria ao

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

rejulgamento do pedido.

No caso em apreço, a embargante pleiteia que sejam sanadas as omissões e obscuridade apontadas e, conseqüentemente, seja deferida a penhora e parte dos proventos da alienação das fazendas destes valores ao Juízo da Execução.

Contudo, não há nenhuma espécie de omissão ou obscuridade no decisum embargado, exatamente porque houve o indeferimento do pedido de penhora, não tendo restado dúvida na referida deliberação.

Contudo, na realidade, o que a interessada busca é uma decisão diametralmente oposta ao que lhe foi indeferido, o que não caracteriza margem pela via de Embargos de Declaração.

DO PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VALORES POR PARTE DAS RECUPERANDAS

No que se refere ao pedido de liberação dos valores, postulado pelas recuperandas, conforme elencado nos eventos 2158, 2201, 2203, diante do parecer favorável da Administração Judicial e nao havendo empecilho para tanto, vejo que tal pleito deve ser deferido.

Diante das liberações acima, restam prejudicados os Embargos de Declaração interpostos pelas recuperandas a respeito do assunto no evento 2042.

DA VENDA DAS FAZENDAS ESTRELA D'AGUA E BARRA DO DIA

A respeito dos contornos jurídicos sobre a alienação das Fazendas Estrela D´Alva e Barra do Dia, conforme bem delineado pela Administração Judicial em seu parecer de evento 2213, a situação resta inconclusiva e pendente de resolução, na medida em que o Tribunal de Justiça reconheceu a existência de um contrato de compra e venda celebrado, mas determinou o entabulamento de novos ajustes pelas partes vendedora e compradores em relação ao tempo, forma e lugar de pagamento, dentre outros.

A vendedora apresentou os referidos termos no prazo estabelecido, mas os compradores, regularmente e reiteradamente intimados, não se pronunciaram e não esboçaram nenhuma espécie de manifestação favorável, desfavorável ou contraproposta.

Desta forma, considerando tratar-se de direito disponível das partes, enquanto entes particulares no âmbito de suas respectivas manifestações de vontade, como requisito primordial para celebração (existência, validade e eficácia) do negócio jurídico, não há como esse juízo impingir

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ou deliberar em substituição às respectivas vontades, nem mesmo homologar um contrato de forma unilateral, sob pena de incorrer, novamente, na mesma situação anterior que foi rechaçada pelo Tribunal de Justiça.

Nesse sentido, acolho o parecer da Administração Judicial (evento 2213), notadamente em relação ao opinativo de intimação das partes para adoção e busca das providências legais cabíveis, no âmbito de seus respectivos direitos e deveres, por meio de medidas e petições apropriadas para as respectivas pretensões, para resolução das consequências advindas da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 5591709–23.2022.8.09.0051, a respeito da alienação das Fazendas Estrela D’Alva e Barra do Dia, em razão da ausência de novo instrumento ajustado entre as partes, por absoluta, plena e reiterada inércia dos compradores.

DISPOSITIVO:

1– Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos no evento 2157, porque tempestivamente manejados, mas REJEITO–OS, nos termos da fundamentação supra, ante a ausência de omissão ou obscuridade a serem sanadas.

2– DETERMINO a expedição de alvará em favor das empresas recuperandas, no valor de R\$ 18.329.300,00 (dezoito milhões e trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais), referente à quantia incontroversa decorrente do negócio entabulado nas Fazendas Flor da Mata 1 e Flor da Mata 2, conforme depósito efetuado em evento 2258, devendo permanecer o remanescente na conta judicial (R\$ 10.612.592,00 – dez milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e noventa e dois), a fim de aguardar o julgamento do recurso pertinente e/ou a resolutividade sobre a situação controvertida.

3– DEFIRO, ainda, o pedido de liberação de numerários às recuperandas, referentes aos valores remanescentes/residuais dos pagamentos efetuados no ano de 2023, oriundo das vendas das fazendas.

Para a expedição dos alvarás referente às liberações acima deferidas, deverão ser previamente juntados os extratos atualizados das respectivas contas judiciais, assim como indicada a conta do destino, pelas recuperandas.

Ressalto que as devedoras deverão efetuar a prestação de contas mensal dos valores recebidos, com as respectivas aplicações nas destinações indicadas, exatamente na forma já

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

determinada nas decisões anteriores, com rigoroso acompanhamento da Administração Judicial.

4- DETERMINO a intimação das recuperandas (vendedoras) e dos terceiros (compradores) DIEGO CARAFFINI, LEONARDO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI e KARINA CARAFFINI, para se manifestarem e adotarem as providências indicadas pela Administração Judicial (item 6.e do referido parecer) e/ou outras que lhes aprouverem, no prazo de 15 (quinze) dias.

5- DETERMINO o envio de resposta ao Juízo Trabalhista, concernente ao evento 2155, na forma sugerida pelo Administrador Judicial.

6- DETERMINO a intimação dos terceiros DIEGO CARAFFINI, LEONARDO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI e KARINA CARAFFINI, por seus advogados, conforme anotação de representação registrada no sistema, sobre o teor dos embargos declaratórios propostos face à decisão constante no evento 2112 (evento 2156), para contrarrazões, caso queiram, prazo de 5 (cinco) dias.

Ultimadas as providências, diga, novamente, a Administração Judicial, em cinco dias, e volvam-me conclusos para novas análises e deliberações.

Intimem-se. Cumpra-se.

Em evento 2314, foi determinada a verificação da prestação de contas apresentada pela recuperanda, sendo que o auxiliar contábil nomeado pelo juízo recuperacional, instado pela administração judicial, solicitou dilação do prazo para análise, o que foi requerido pelo administrador judicial em evento 2352, o qual aguarda deferimento pelo juízo.

De igual forma, em evento 2355, datado de 25 de novembro de 2024, durante a elaboração

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

deste RMA, a recuperanda informou que não pretende receber o depósito antecipado da parcela de 2025, referente ao pagamento da aquisição dos imóveis rurais, Fazendas Barra do Dia e Estrela D’Alva, declarando sua falta de interesse no recebimento da parcela vencida em 30/03/2024, pleiteando que o Juízo declare a resolução do negócio, uma vez que é incontroverso, nos termos requeridos na petição do evento de n. 2.265.

Em evento 2360, o juízo deferiu dilação de prazo para que a administração judicial se manifestasse sobre os eventos pendentes.

Diante da prestação de contas apresentada o auxiliar contábil realizou dos pagamentos realizados diante do recebimento da quarta parcela no valor de R\$ 28.244.056,26 (vinte oito milhões, duzentos e quarenta quatro mil, cinquenta seis reais, vinte seis centavos), obtido com a venda das propriedades rurais Flor da Mata (matrícula 1.876) e Flor da Mata 2 (matrícula 1.877):

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

RESUMO ENTRADAS X PAGAMENTOS RECURSO DA VENDA DAS FAZENDAS:				
FLOR DA MATA, FLOR DA MATA 2, BARRA DO DIA E ESTRELA D'ALVA				
DATA ENTRADA	FAZENDAS	VALOR	VALOR PAGO TOTAL	SALDO
19/11/2021	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	20.783.013,43		
04/02/2022	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	20.257.203,12		
03/01/2022 (VALORA JUDICIAL)	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	3.843.640,33		
JUNHO/2022 (RENDIMENTO APLICAÇÃO)	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	277.807,87		
24/08/2022	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	4.139.561,00		
12/04/2023	BARRA DO DIA E ESTRELA D'ALVA	11.623.739,11		
MAIO/2023 (RENDIMENTO APLICAÇÃO)	BARRA DO DIA E ESTRELA D'ALVA	60.368,80		
05/07/2023	BARRA DO DIA E ESTRELA D'ALVA	1.812.793,44		
07/07/2023	BARRA DO DIA E ESTRELA D'ALVA	501.146,60		
10/08/2023	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	12.660.000,00	108.408.113,87	192,20
AGOSTO/2023 (RENDIMENTO APLICAÇÃO)	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	39.487,22		
SETEMBRO/2023 (RENDIMENTO APLICAÇÃO)	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	34.354,46		
02/08/2024	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	18.649.592,32		
02/08/2024	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	9.367.394,15		
RENDIMENTOS ATÉ 30/09/2024	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	207.069,79		
RENDIMENTOS OUTUBRO/2024	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	11.613,53		
RENDIMENTOS NOVEMBRO/2024	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	51.686,81		
RENDIMENTOS DEZEMBRO/2024	FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2	8.764,27		
TOTAL GERAL		108.408.100,97	108.408.113,87	192,20

RESUMO PAGAMENTOS COM RECURSO DA VENDA DAS FAZENDA:		
FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2		
PERÍODO	TIPO DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL
DIA: 19/11/2021 A 03/12/2021	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.443.852,97
	CONTAS PAGAS EM GERAL	11.458.031,98
DIA: 06/12/2021 A 20/12/2021	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	350.380,84
	CONTAS PAGAS EM GERAL	2.813.243,05
DIA: 23/12/2021 A 03/01/2022	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.980.882,85
	CONTAS PAGAS EM GERAL	277.798,03
DIA: 04/01/2022 A 18/01/2022	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4.424.161,18
	CONTAS PAGAS EM GERAL	3.280.911,66
DIA: 19/01/2022 A 31/01/2022	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	278.298,18
	CONTAS PAGAS EM GERAL	5.628.556,70
DIA: 16/02/2022 A 29/02/2022	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.811.895,91
	CONTAS PAGAS EM GERAL	277.299,20
DIA: 01/03/2022 A 15/03/2022	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.984.714,35
	CONTAS PAGAS EM GERAL	1.811.027,38
DIA: 16/03/2022 A 31/03/2022	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	270.906,36
	CONTAS PAGAS EM GERAL	2.038.439,31
DIA: 16/04/2022 A 30/04/2022	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.100.318,27
	CONTAS PAGAS EM GERAL	293.021,44
DIA: 01/05/2022 A 15/05/2022	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4.228.709,33
	CONTAS PAGAS EM GERAL	815.044,36
DIA: 16/05/2022 A 31/05/2022	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	988.164,47
	CONTAS PAGAS EM GERAL	468.393,32
DIA: 24/06/2022 A 23/09/2022	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3.673.133,13
	CONTAS PAGAS EM GERAL	423.188,65
DIA: 12/04/2023 A 30/04/2023	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5.627.569,50
	CONTAS PAGAS EM GERAL	499.447,73
DIA: 01/05/2023 A 31/05/2023	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.861.512,66
	CONTAS PAGAS EM GERAL	536.302,73
DIA: 01/06/2023 A 30/06/2023	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.844.811,79
	CONTAS PAGAS EM GERAL	9.573.410,52
DIA: 01/07/2023 A 31/07/2023	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	361.830,30
	CONTAS PAGAS EM GERAL	2.610.005,07
DIA: 01/08/2023 A 30/09/2023	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	119.135,03
	CONTAS PAGAS EM GERAL	304.437,48
DIA: 01/10/2023 A 31/10/2023	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	263.560,40
	CONTAS PAGAS EM GERAL	539.932,82
DIA: 01/11/2023 A 30/11/2023	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	301.146,76
	CONTAS PAGAS EM GERAL	13.900.203,74
DIA: 02/08/2024 A 31/08/2024	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	340.632,66
	CONTAS PAGAS EM GERAL	3.036.142,53
DIA: 01/09/2024 A 30/09/2024	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	518.013,90
	CONTAS PAGAS EM GERAL	4.971.274,03
DIA: 01/10/2024 A 31/10/2024	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	350.509,27
	CONTAS PAGAS EM GERAL	3.461.246,41
DIA: 01/11/2024 A 30/11/2024	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	318.927,81
	CONTAS PAGAS EM GERAL	1.041.544,91
DIA: 01/12/2024 A 31/12/2024	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
	CONTAS PAGAS EM GERAL	
TOTAL GERAL		108.408.113,87

Em evento 2448, consta decisão que contemplou a análise dos eventos 2265, 2267, 2268, 2352, 2355, 2362, 2381, 2385, 2390 e 2391, a respeito da venda das fazendas Estrela D’Alva e Barra do Dia, a qual deliberou pela imediata reintegração de posse das Fazenda Barra do Dia com área de 1.716,44 ha e a Fazenda Estrela D’Alva, com área de 3.955,19 ha, objeto das matrículas 19.000 e 19.001, ambas localizadas em São José do Xingu–MT às recuperandas, por conta de nulidade contratual já declarada em sede recursal e como

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

medida assecuratória dos bens da massa em recuperação e aplicando por analogia as regras da tutela possessória, também com retorno imediato ao patrimônio das devedoras, independente de trânsito em julgado desta decisão, ficando desde já indeferidos os pedidos apresentados pelas compradoras em evento 2313 e 2265 e deferidos os pedidos 2255 e 2365 apresentados pelas recuperandas, reconhecendo a partir de então, a posse injusta dos imóveis pelos compradores.

Referida decisão foi objeto do AGRADO n. 5591709–23.2022.8.09.0051.

Em evento 2552, foi proferida decisão onde se deliberou sobre:

- I –O PEDIDO DE RESERVA DE CRÉDITO – EVENTO 2447 (MANIFESTAÇÕES NOS EVENTOS 2475 e 2549)
- II – O AGRADO DE INSTRUMENTO NOTICIADO EM EVENTO 2471, MANIFESTAÇÕES JUNGIDAS AOS EVENTOS 2473 E 2474 E OFÍCIO COMUNICATÓRIO NO EVENTO 2478
- III – AS MANIFESTAÇÕES CONSTANTE EM EVENTOS 2476, 2550 e 2551

Em suma, estas foram as deliberações do juízo, publicadas em 25/08/2025:

- 1 – *INDEFIRO o requerimento apresentado pelo Município de Goiânia em evento 2447, nos termos da fundamentação supra.*
- 2 – *Sobre o agravo de instrumento noticiado em evento 2471, DEIXO de*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

proceder à retratação (art. 1.018, § 1º, CPC), permanecendo incólume a decisão até julgamento final do recurso interposto.

*3 – **MANIFESTO** ciência do acórdão referente ao julgamento dos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento n. 5813191–72.2024.8.09.0051 (evento 2477) e da decisão preliminar proferida no Agravo de Instrumento n.º 5575158–60.2025.8.09.0051 (evento 2478).*

*4 – A respeito do conteúdo das considerações e requerimentos constantes no evento 2476, notadamente sobre os valores indicados, **INTIME–SE** DIEGO CARAFFINI, LEONARDO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI e KARINA CARAFFINI, para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias.*

*5 – **DEFIRO** parcialmente o pedido de evento 2551, para fins de aguardar o resultado do julgamento do mencionado recurso previsto para o dia 15/09/2025, visando propiciar maior segurança jurídica para a deliberação sobre o pedido de expedição de mandado de reintegração de posse de evento 2550.*

Em evento 2564 noticiou-se a concessão de efeito suspensivo ao AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL n. 2781883/GO (2024/0411452–9), pedido este formulado por pedido formulado por DIEGO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI, LEONARDO CARAFFIN e KARINA CARAFFINI (DIEGO e Outros).

Em evento 2572, consta decisão do juízo recuperacional, que em suma assim deliberou:

“ ...

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Face ao exposto, **DETERMINO** o cumprimento de todas as providências contidas na decisão de evento 2448, dentre as quais, a expedição de mandado de reintegração de posse às recuperandas dos imóveis Fazenda Barra do Dia com área de 1.716,44 ha e Fazenda Estrela D’Alva, com área de 3.955,19 ha, objeto das matrículas 19.000 e 19.001, ambas localizadas em São José do Xingu–MT, através de carta precatória, a ser cumprida perante o juízo de Porto Alegre do Norte–MT.

Para tanto, **CONCEDO** os benefícios contidos no §2º do artigo 212 do atual Código de Processo Civil, bem como e inclusive, caso necessário para o cumprimento desta decisão, o arrombamento de porteiras, cercas e portas, a utilização de um chaveiro, que será providenciado pelas recuperandas e o uso de força policial para cumprimento da medida, com as devidas cautelas de praxe.

INTIMEM–SE as recuperandas, o Ministério Público e a Administração Judicial quanto ao teor e pedidos contidos na petição de evento 2571, para se pronunciarem no prazo sucessivo de 15 (quinze dias).

PROVIDENCIE–SE a atualização necessária e os respectivos registros de habilitação para intimação de advogados, conforme requerido na petição de evento 2569.

Ultimadas as providências, **VOLVAM–ME** os autos.

Intimem–se. Cumpra–se.”

Diante de tais determinações, DIEGO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI, LEONARDO CARAFFINI e KARINA CARAFFIN apresentaram embargos de declaração em evento 2586, intentando obter a suspensão do mandado de reintegração na posse e suscitando existência de omissões na decisão proferida em evento 2572.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Em evento 2757, consta decisão deliberativa proferida em 24/10/2025, onde o juízo determinou, em suma:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base na fundamentação acima, **CONHEÇO** dos Embargos de Declaração opostos no evento 2586, porque tempestivamente manejados, mas **OS DESACOLHO**, nos termos da fundamentação supra.

INTIMEM-SE as recuperandas sobre o petítório e decisão juntados no evento 2665, para se pronunciarem no prazo de 15 (quinze) dias.

EXPEÇA-SE ofício ao juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com os esclarecimentos solicitados, nos termos acima consignados.

À UPJ, **PROMOVA-SE** a habilitação de novos patronos de DIEGO CARAFFINI, LEONARDO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI, KARINA CARAFFINI, nos termos requeridos no evento 2668, **excluindo-se qualquer outro causídico eventualmente cadastrado.**

Para a perícia determinada pela instância recursal, **NOMEIO** para o ato o perito Matheus Sampaio Mello – CREA-GO nº 016768630/D-GO, registro nacional CONFEA – RNP 101676863, especialista em Engenharia de Avaliações e Perícias, endereço na Rua 70, Nº 351, Apartamento 1101, CEP: 74810-350, Jardim Goiás, Goiânia-GO, Tel.: (62) 99147-5579, e-mail: sampaio.mello.eng@gmail.com, independentemente da lavratura de termo de compromisso, nos termos do art. 466 do CPC, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo; se aceito, determino, desde já, que apresente sua proposta de honorários e seus contatos profissionais, para os quais serão dirigidas as intimações pessoais, tudo no prazo de 5 (cinco) dias – art. 465, § 2º, I, II e III, do CPC.

INTIMEM-SE as partes para indicarem assistentes técnicos e apresentar

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

quesitos, caso ainda não tenham apresentado, no prazo comum de 15 (quinze) dias – art. 465, § 1º, CPC.

DESTACO que os honorários periciais deverão ser divididos pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada.

Havendo concordância em relação ao valor da proposta, **INTIMEM–SE** as partes para promoverem e comprovarem o depósito dos honorários em sua integralidade, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), limitada a 30 (trinta dias), a ser revertida em favor do Perito.

Feito o depósito dos honorários em sua integralidade, **AUTORIZO** o Perito a proceder ao levantamento de 50% (cinquenta por cento), independentemente de nova conclusão, devendo indicar dia e horário para realização dos trabalhos, do que as partes devem ser intimadas, e apresentar laudo nos próximos 30 (trinta) dias, oportunidade em que poderá proceder ao levantamento dos honorários remanescentes, independentemente de nova deliberação.

RESSALTO que os assistentes técnicos poderão apresentar seus pareceres, após intimadas as partes da apresentação do laudo (art. 477, § 1º CPC/15). Prazo comum de 15 (quinze) dias.

ADVIRTO ao perito que deverá, na forma do artigo 474, do CPC/15, comunicar às partes acerca da data e local por ele designado para o início dos trabalhos.

Por fim, considerando a manifestação das recuperandas no evento 2755, **AGUARDEM–SE** as manifestações do Ministério Público e da Administração Judicial quanto ao teor e pedidos contidos na petição de evento 2571, conforme determinado na decisão de evento 2572.

Após, **VOLVAM–ME** conclusos para novas deliberações.
Intimem–se. Cumpra–se.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Goiânia/GO, data e hora da assinatura eletrônica.

Os autos seguem aguardando o decurso dos prazos fixados.

14 DO ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO JUÍZO

No intuito de colaborar e auxiliar esse Juízo na prestação jurisdicional, de forma a materializar os princípios processuais da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional, permitindo, inclusive, *que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282)*, adiante passamos a relatar, as providências determinadas na última decisão interlocutória proferida nos autos da recuperação judicial – proc. ° 5422037.90:

14.1 Da Última Decisão Interlocutória – Evento 15194 – 28/08/2025

14.1.1 SOBRE O PEDIDO DE ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – EVENTO 13577:

Em evento 13577, as recuperandas tecem considerações sobre o decurso de tempo e o cumprimento do plano de recuperação judicial, pugnando que se conceda a recuperação

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

*judicial às devedoras e se confira estabilidade ao Plano de Recuperação Judicial.
Em evento 14329, o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
ITÁLIA se manifesta sobre o pedido apresentado pelas recuperandas em evento 13577,
pugnando pelo seu indeferimento.
Manifestação da administração judicial em evento 14336, requerendo novas vistas após o
julgamento dos recursos em tramite junto ao STJ, que estavam previstos para 05 de agosto
de 2025.
Dessa forma, ultrapassado o referido prazo, dê-se nova vistas à administração judicial para
que colacione informações atualizadas sobre os referidos julgamentos, assim como
apresente seu parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias.*

14.1.2 DEMAIS DELIBERAÇÕES:

*Sobre os eventos 13595 e 14304: defiro como requerido, para que seja expedido
ofício ao Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO visando o
cancelamento da AV. 25 da matrícula n.º 90.532 e AV. 24 da matrícula n.º 91061.
Sobre o evento 13599, informe-se ao juízo requisitante que os valores devem ser
repassados diretamente à recuperanda.
Sobre o evento 13604, defiro a baixa a averbação nº Av-3383.267, na certidão de
matrícula nº 383.267, referente ao Apartamento nº 108, localizado na Torre 03 –
Edifício Mares do Borges Landeiro Verano, situado na Alameda Professor Hélio
França, Lote 01/32, Quadra 214, Façalville, Goiânia – Goiás, com expedição de ofício
ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia – Goiás para baixa*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

da existência da ação, como requerido.

Sobre o evento 13911, defiro a baixa do registro de abstenção de atos existente na AV-18 da matrícula nº 39.019, imóvel 1006 Jasmim, e boxe de garagem n.º 114, com a consequente expedição de ofício ao Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Sobre o evento 13918, manifeste-se as recuperandas no prazo de 05(cinco) dias.

Sobre o evento 13923: considerando a juntada de documentos e informações requisitados pela administração judicial, dê-se vista e colha-se o parecer conclusivo do referido auxiliar, no prazo de 15 (quinze) dias.

Sobre o evento 14289: defiro o pedido apresentado pelo ESPÓLIO DE OSMAR VIEIRA DE JESUS, para determinar o cancelamento da indisponibilidade incidente sobre a matrícula nº 116.308, correspondente ao box nº 85 (subsolo), conforme já deferido sobre a unidade principal referida no evento 13307 em relação ao evento 13208.

Sobre o evento 14297: defiro o pedido apresentado por MARLI LORENZETTI ODERDENGÉ para expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca para que proceda com a baixa da averbação constante nas AV-25 e AV-27 da matrícula nº 108.192, referente ao imóvel casa nº 27, do Residencial Fontana de Trevi.

Sobre o evento 14305, consistente na manifestação das recuperandas:

- defiro o pedido de baixa da indisponibilidade de bens e cancelamento de anotação de existência da ação ou abstenção de atos nas matrículas dos imóveis apresentados pelos requerentes em eventos 12027, 12336, 12341, 12349 e 12360, com envio de ofício ao registro de imóveis competente.*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- *defiro o pedido de intimação do peticionante ADAM RITZMANN, evento 13572, para que apresente seu requerimento perante o Juízo da 3ª Vara Cível de Ceilândia/DF, o qual emitiu a ordem de penhora constante na matrícula do imóvel nº 38.502, 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.*
- *defiro o pedido constante no evento 13576 para determinar o cancelamento da anotação de ordem de abstenção de atos Av-21/39.038 apresentado por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA quanto ao imóvel objeto da Matrícula nº 39.038, do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, referente ao apartamento número 1301, do “RESIDENCIAL VERSAILLES”, conjunto IV, Edifício JASMIM – Torre E, e Box de Garagem número 105.*

Sobre o evento 13588 intime-se o credor JEREMIAS SIMÃO DE JESUS sobre os esclarecimentos prestados pela devedora.

Sobre o evento 14316, defiro o pedido de cancelamento do registro de abstenção de atos existentes na AV-20 da matrícula nº 39.769, AV-21 matrícula nº 39.035 e AV-20 matrícula nº 39.779, com expedição do ofício ao cartório competente.

Sobre o evento 14.336, manifestação da administração judicial, defiro como requerido, com providências pela UPJ, como adiante determinado.

Sobre o evento 14375, defiro o pedido de cancelamento baixa do registro de existência de ação que consta na AV02 das matrículas nº 3336151 e 336152, dos imóveis apartamento 605, Santorini e Box de garagem nº 06, 1º pavimento. com expedição do ofício ao cartório competente.

Sobre o evento 15126, defiro o cancelamento da baixa da determinação constante da AV 22 da Matrícula n. 38713, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Ceilândia – DF.

14.1.3 INTIMAÇÃO DAS RECUPERANDAS:

- Sobre os eventos 14301, 14303, 14311, 14327, 14340, 14342, 14345, 14357, 14358, 14360, 14377, 14344/15167, 14345/15168, 15155 e 15171, manifestem-se ambos sucessivamente, no prazo de 15 dias.
- Sobre o evento 14368, manifeste-se a administração judicial, em igual prazo.

14.1.4 DETERMINAÇÕES À UPJ:

- Considerando os requerimentos em eventos 13290/13262, 13294, 14291, 14298, 14349, 15180 e 15181, providencie-se a resposta conforme decisão proferida no processo em apenso 5207600–52.
- Expeçam-se os ofícios necessários, considerando os deferimentos relacionados no item 2 acima e ainda:
- Sobre o evento 13576, expeça-se ofício para cancelamento da anotação de abstenção de atos constante da Av21/39.038, da matrícula nº 39.038, do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, referente ao apartamento número 1301, do “RESIDENCIAL VERSAILLES”, conjunto IV, Edifício JASMIM –

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- Torre E, e Box de Garagem número 105.
- Sobre os ofícios de eventos 13308, oficie-se ao juízo requisitante informando o indeferimento dos pedidos neles constantes e a revogação das penhoras deferidas.
 - Sobre os eventos 13319, 13350 (15183) e 13353, defiro os pedidos de baixa de averbação nas matrículas neles referidas. Expeçam-se os ofícios competentes.
 - Expeça-se ofício requerido em evento 14337.
 - Sobre o evento 15157, encaminhe-se a ordem de cancelamento à CNIB, conforme o art. 320-E do Provimento n. 188/2024 do CNJ.
 - Sobre o ofício constante no evento 15172, providencie a resposta consoante o requerido.

14.1.5 INTIMAÇÕES DOS CREDITORES:

- Sobre o teor da manifestação das recuperandas em evento 14305, intime-se os credores relacionados nos eventos 13588, para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, caso queiram.
- Sobre o evento 13546, intimação da parte credora a indicar sua conta

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

bancária.

- Sobre o evento 13572, intime-se a requerente a promover seu requerimento perante o Juízo que emitiu a penhora constante na matrícula do imóvel em pauta, conforme já argumentado em evento 12326.
- Sobre o evento 12765, intime-se a parte credora para ciência dos esclarecimentos prestados pelas recuperandas em evento 13220/13222, manifestando-se no prazo de 5(cinco) dias.
- Sobre o evento 13287, intime-se a parte credora para que apresente em autos apartados o incidente de habilitação de crédito pretendido, atendendo aos requisitos legais previstos no artigo 9º da Lei 11.101/05.
- Sobre os eventos 15137, 15145 e 15152, intimem-se as partes interessadas sobre as pendências relacionadas pela serventia registral.
- Sobre o evento 13331, intime-se o credor para apresentar procuração com poderes específicos em nome do favorecido informado ou, que informe novos dados bancários em nome de quem tenha poderes para receber o crédito almejado, a fim de se possibilitar o início dos pagamentos requeridos.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

– Sobre o ofício constante no evento 15174, intime-se a parte interessada sobre a informação de cancelamento da existência da ação na Matrícula 394.575.

14.1.6 DELIBERAÇÕES FINAIS:

Recebo os relatórios mensais da Administração Judicial, anexados em eventos 14317 e 14374.
Intimem-se os credores, as recuperandas e o Ministério Público, para ciência dos relatórios.

Referidas determinações aguardando atendimento, estando em curso o prazo determinado para o cumprimento pelas partes intimadas.

15 DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ENTRE AS RECUPERANDAS E CREDITORES

Na decisão em evento 12800, o juízo decidiu pela possibilidade de compensação de créditos entre as devedoras e os credores, deliberando como segue:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

1 – SOBRE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS REALIZADA
PELAS RECUPERANDAS.

Em eventos 12362, 11.980 (9140 / 9136 / 9129 / 8939 / 8930 / 8916 / 8916 / 8693 / 8621 / 8612 / 8611 / 8167 7964) e 12.268, a credora *IRINEIA MARIA DE MORAIS* suscita questão de ordem processual quanto à falta de pagamento e pedido de compensação feito pela recuperanda nos eventos 9272 e 9274.

Enumera questões relacionadas a ausência de *pedido de compensação, informando que já fora feito compensação de crédito dos credores junto ao AJ, e não efetuaram o pagamento dos clientes listados e acordado autos nº 5439245.53.2018.8.09.0051 e autos 5438078-98.2018.8.09.0051.*

Denota-se dos autos que houve fixação da multa de 3% imposta aos credores qualificados nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5071063.47.2018.8.09.0000 e AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5474608.94.2017.8.09.0000.

Suscita, ainda, ocorrência de fraude no plano de recuperação, citando EDVALDO CARLOS RAMOS em suas afirmações, requerendo ainda “... a intimação da recuperanda, do AJ e da contabilidade para juntar comprovante ou apresentar documentos que atestam o empréstimo ou negócio jurídico

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

firmado entre o sr. EDVALDO CARLOS RAMOS, CPF 045.368.776-81, e a construtora, para garantir o contraditório, e depois o credor irá juntar sua provas e requerimentos.” síc.

Requer aplicação de multa de R\$ 5 milhões em face da recuperanda, por descumprimento de pagamento a credores desde abril de 2023, em cada processo (acordo honorários e acordo consumidor), conforme acordo homologado nos autos nº 5439245.53.2018.8.09.0051 e nº 5438078.98.2018.8.09.0051, evento 4669.

Diante de suas solicitações, o Administrador Judicial se manifesta em evento 12285, anexando parecer técnico emitido pelo auxiliar contábil nomeado nos autos da recuperação judicial, o qual analisou itens sobre alegada fraude e ausência de transparência com relação aos relatórios apontados no evento, bem como a validade da compensação de créditos suscitada.

Em evento 11980, em evento 12268, surgiram mais argumentações de “denuncia de fraude na rj”, **em nome da credora IRINEIA MARIA DE MORAIS.**

Ante tais argumentações, o parecer técnico foi conclusivo ao declarar que não houve a ocorrência das fraudes e denúncias suscitadas.

Sobre a questão da compensação creditícia entre as partes, também se manifestou o administrador judicial, concluindo pela legitimidade dos descontos.

Pois bem.

A Lei nº 11.101/2005 expressamente prevê a possibilidade de se compensar débitos na hipótese de falência do devedor (artigo 122), sendo omissa no tocante ao processo recuperacional, como asseverado pelo administrador judicial.

Porém, o Código Civil, em seus artigos 368 e 369, assim dispõe:

Art. 368. Se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem.
Art. 369. A compensação efetua-se entre dívidas líquidas, vencidas e de coisas fungíveis.

Portanto, a compensação legal extingue as obrigações contrárias

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

automaticamente *ipso iure* (pelo próprio direito), independentemente de consentimento das partes ou de sentença judicial, que tem apenas efeito declaratório da extinção já consumada.

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS. ARTIGOS 368 E 369, DO CÓDIGO CIVIL. POSSIBILIDADE. 1. A compensação tem natureza jurídica de forma de extinção da obrigação, possuindo três espécies, quais sejam, a legal, a convencional ou judicial. 2. Na espécie, da análise detida dos autos eletrônicos, constata-se que o agravante e o agravado são, de fato, credor e devedor um do outro. 3. Nos termos do artigo 368, do Código Civil a compensação legal decorre da vontade da lei, portanto não depende de convenção das partes, e tem efeitos, mesmo que uma delas se oponha, gerando assim a extinção da obrigação, liberando os devedores e retroagindo à data da situação fática. 4. In casu, tratando-se de dívidas líquidas, vencidas e recíproca entre as partes, é de ser autorizada sua compensação, não havendo se falar em óbice pela ausência dos requisitos legais, notadamente por se tratar de instituto civil de aplicação direta. 5. Impõe-se a reforma da decisão combatida, a fim de deferir o pedido de compensação formulado pelo executado, ora agravante, sendo que o devedor/recorrente deverá complementar o valor remanescente de seu débito. 6. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5670989-07.2019.8.09.0000, Rel. Des(a). GERSON SANTANA CINTRA, 3ª Câmara Cível, julgado em 16/03/2020, DJe de 16/03/2020). grifo nosso

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. PREQUESTIONAMENTO PARCIAL. PRESCRIÇÃO. SÚMULA 283/STF. COMPENSAÇÃO ESPONTÂNEA. DÍVIDA PRESCRITA. VERIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DA COMPENSAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECONHECIMENTO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. VIABILIDADE. HONORÁRIOS PERICIAIS. ADIANTAMENTO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. ART. 95, § § 3º e

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

4º, DO CPC/2015. JULGAMENTO: CPC/2015.1. Embargos à execução opostos em 31/10/2015, dos quais foi extraído o presente recurso especial interposto em 22/05/2020 e concluso ao gabinete em 11/10/2021.2. O propósito recursal é definir se a) houve cerceamento de defesa; b) é cabível pleitear a repetição de indébito em sede de embargos à execução; c) a pretensão dos recorrentes de recebimento de eventuais valores devidos a título de reserva matemática de aposentadoria, após a amortização da dívida, está prescrita e, em sendo a resposta positiva, se isso impede que se analise se a compensação operada culminou na quitação integral do débito exequendo; d) os recorrentes são responsáveis pelo pagamento dos honorários periciais.3. A existência de fundamento do acórdão recorrido não impugnado, quando suficiente para a manutenção de suas conclusões, impede a apreciação do recurso especial (Súmula 283/STF). Prescrição, portanto, mantida. 4. A compensação é direito potestativo extintivo e, no direito brasileiro, opera por força de lei no momento da coexistência das dívidas. Para que as dívidas sejam compensáveis, elas devem ser exigíveis. Sendo assim, as obrigações naturais e as dívidas prescritas não são compensáveis. Todavia, a prescrição somente obstará a compensação se ela for anterior ao momento da coexistência das dívidas. Ademais, se o crédito do qual é titular a parte contrária estiver prescrito, é possível que o devedor, o qual também ocupa a posição de credor, desconte de seu crédito o montante correspondente à dívida prescrita. Ou seja, nada impede que a parte que se beneficia da prescrição realize, espontaneamente, a compensação. Por essa razão, ainda que reconhecida a prescrição pelo Tribunal local, uma vez que a compensação foi realizada voluntariamente pela recorrida (exequente/embargada), não há óbice para que a perícia averigue se a compensação ensejou a quitação parcial ou total do débito decorrente do contrato de financiamento imobiliário. Assim, o indeferimento da perícia com fundamento na ocorrência de prescrição configura cerceamento de defesa. 5. A jurisprudência do STJ é no sentido de que é cabível a condenação à repetição do indébito em sede de embargos à execução. Precedentes. Apesar disso, na hipótese, a Corte local também fundamentou o

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

WhatsApp (62) 99991-7379 Instagram @stenius.go
WhatsApp (62) 99147-3559 Facebook /stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

indeferimento do pedido na ocorrência de prescrição e, quanto ao tópico, o recurso especial não foi conhecido. 6. Se a parte que postulou a realização da prova pericial for beneficiária da gratuidade de justiça, com relação aos honorários periciais, deve ser observado o disposto no art. 95, § 3º e 4º, do CPC/2015.7. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, parcialmente provido. (REsp n. 1.969.468/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/2/2022, DJe de 24/2/2022.)

Ademais, como asseverado no parecer técnico, a compensação retroage à data em que a situação de fato se configurou, ainda que só alegada ou pretendida depois, pois tem eficácia *ex tunc*, operando exatamente desde o dia e, que as partes se tornaram reciprocamente devedoras e credoras (*Código Civil Interpretado conforme a Constituição da República, Renovar, vol I, p. 672*).

A omissão da Lei de Recuperação e Falência (Lei 11.101/2005) sobre a possibilidade de se compensar débitos na recuperação judicial não impede sua aplicação, em atenção aos princípios da preservação da empresa e da *par condicio creditorum* (princípio jurídico que garante que os credores de uma mesma classe sejam tratados de forma igualitária. Este princípio é fundamental em processos de insolvência, e está relacionado com a probabilidade de o devedor cumprir com as suas obrigações), regentes do processo de recuperação, bem como aos múltiplos interesses envolvidos.

No cenário da recuperação judicial, são claros os interesses em conflito: o interesse social vs. interesse individual de determinado credor, que se faz preservado no presente caso, visto que a Lei 11.101/2005 não veda a possibilidade de se compensar débitos na recuperação judicial, valendo ainda as regras dos artigos 368 e 369 do Código Civil (requisitos da compensação legal).

O art. 47, da Lei nº 11.101/2005, esclarece que o objetivo da recuperação judicial é viabilizar a superação da situação de crise econômica e financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores e, consequentemente, a preservação da

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

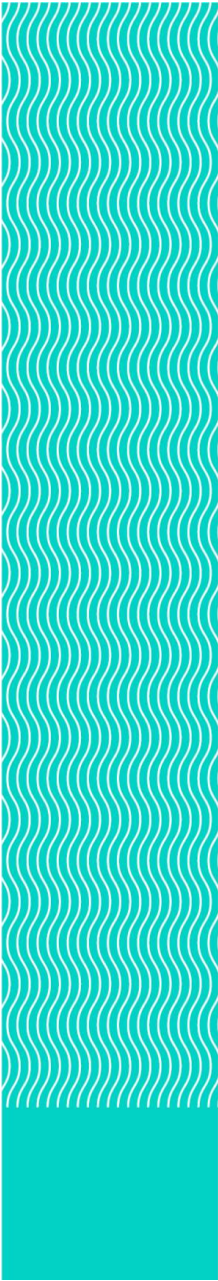
STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

empresa, de sua função social e o estímulo à atividade econômica. Verifica-se, portanto, que a recuperação judicial é meio que propicia ao devedor a reorganização dos seus débitos, em uma tentativa de conservação da atividade econômica, tendo em vista os benefícios econômicos e sociais por ela gerados.

Assim, por não vislumbrar irregularidade na compensação de valores como aplicado pela recuperanda, **RECONHECENDO–A como válida, INDEFIRO** os pleitos declaratórios postulados pelo causídico e os credores, em eventos 12783, 12362, 11.980 (9140 / 9136 / 9129 / 8939 / 8930 / 8916 / 8916 / 8693 / 8621 / 8612 / 8611 / 8167 7964) e 12.268, quais sejam, de descumprimento do plano de recuperação judicial e de fraude nas operações informadas nos eventos referidos, considerando válida a compensação de créditos noticiada em eventos 9272 e 9274 pelas recuperandas.

Por consequência, **INDEFIRO, também,** o pedido de aplicação de multa por litigância de má fé suscitada pela recuperanda em evento 12362, posto que, aos credores é possível trazer ao conhecimento do juízo e da administração judicial fatos que lhe sejam particularmente afetos, para apreciação, sendo este um pleno e livre exercício de seus direitos judicativos, mesmo que posteriormente declarados insubsistentes.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

16 DO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA AOS CREDORES, INFORMANDO A NOMEAÇÃO DESTE ADMINISTRADOR JUDICIAL E OS MEIOS DE CONTATO DISPONÍVEIS

No intuito de noticiar aos credores a nomeação da administração judicial nos autos e disponibilizar os meios de contato foram enviadas 2.391 cartas endereçadas a esses, conforme endereços fornecidos pela recuperanda, cujo teor do comunicado é o seguinte:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Goânia, 25 de julho de 2024.

Prezado (a)

DCG INCORPORADORA LTDA
44.020.907/0001-98

Comunicamos nossa nomeação para o encargo de Administrador Judicial na Recuperação Judicial do **GRUPO BORGES LANDeiro**, conforme decisão de evento 10.991, proferida nos autos nº 5422037-90.2017.8.09.0051, em trâmite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO.

Desta forma, nos colocamos à disposição para fornecimento de quaisquer **Informações oficiais** sobre os andamentos da referida recuperação judicial, por meio de nossa sede estabelecida na Av. Olinda, nº 960, Conj. 1701, Trade Tower, em Goiânia-GO, ou através de nossos canais de comunicação:

Página Institucional: <https://stenius.com.br/grupo-borges-landeiro/>

E-mail: cborgeslandeiro@stenius.com.br

Telefone fixo: 062 2020-2475

WhatsApp: 062 9991-7379 / 062 99147-3559

O referido processo nº 5422037-90.2017.8.09.0051 e seus incidentes poderão ser consultados no PROJUD/TJGO, através do link de consulta pública:

<https://projudi.tjgo.jus.br/BuscaProcesso?PaginaAtual=4&TipoConsultaProcesso=24>

Atenciosamente,

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 9991-7379 | [stenius.go](#)

(62) 99147-3559 | [stenius.go](#)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Goânia, 25 de julho de 2024.

Prezado (a)

DCG INCORPORADORA LTDA
44.020.907/0001-98

Comunicamos nossa nomeação para o encargo de Administrador Judicial na Recuperação Judicial do **GRUPO BORGES LANDeiro**, conforme decisão de evento 10.991, proferida nos autos nº 5422037-90.2017.8.09.0051, em trâmite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO.

Desta forma, nos colocamos à disposição para fornecimento de quaisquer **Informações oficiais** sobre os andamentos da referida recuperação judicial, por meio de nossa sede estabelecida na Av. Olinda, nº 960, Conj. 1701, Trade Tower, em Goiânia-GO, ou através de nossos canais de comunicação:

Página Institucional: <https://stenius.com.br/grupo-borges-landeiro/>

E-mail: cborgeslandeiro@stenius.com.br

Telefone fixo: 062 2020-2475

WhatsApp: 062 9991-7379 / 062 99147-3559

O referido processo nº 5422037-90.2017.8.09.0051 e seus incidentes poderão ser consultados no PROJUD/TJGO, através do link de consulta pública:

<https://projudi.tjgo.jus.br/BuscaProcesso?PaginaAtual=4&TipoConsultaProcesso=24>

Atenciosamente,

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 9991-7379 | [stenius.go](#)

(62) 99147-3559 | [stenius.go](#)

Destas, até o momento, foram recebidas 63 solicitações de informação por parte de credores, devidamente respondidas e encaminhadas à recuperanda.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 9991-7379 | [stenius.go](#)
(62) 99147-3559 | [stenius.go](#)

120 de 130



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2025 13:21:08
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109987605432563873778641931, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

17 RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltadas para a observância aos princípios da transparência, zelando pela celeridade de maneira sempre proativa do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento a padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente do anexo II, adiante apresentamos as seguintes destacadas informações, em formato de questionário, a saber:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: A devedora informou que não houve alteração da atividade empresarial.

II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: A devedora informou que não houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: A devedora comunicou que não houve o fechamento de unidades.

IV. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?

Resposta: Sim.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: Sim.

VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: O acompanhamento pelo auxiliar contábil nomeado pelo juízo recuperacional demonstra que o PRJ e ADITIVO foram pagos em sua integralidade até abril de 2025, não havendo notícias de inadimplemento, a exemplo dos meses anteriores.

VIII. A(s) devedora(s) é(são):

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Resposta: () microempresa (ME)
() empresa média
(X) empresa grande
() grupos de empresas
() empresário individual

IX. Há litisconsorte ativo?

Resposta: SIM.

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: GRUPO BORGES LANDEIRO (QUALIFICADO NO PREAMBULO DESTA RELATORIO MENSAL)

IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O PRJ apresentado pela devedora é unitário.

X. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05?

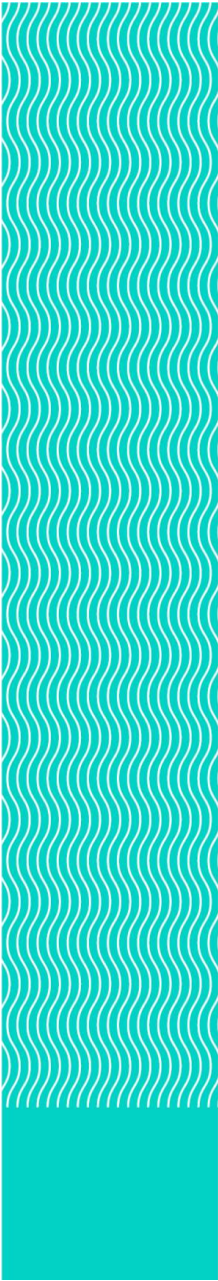
Resposta: Não.

XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, buscando subsidiar os elementos e principais eventos aferidos a partir do minucioso estudo realizado dos autos, destaca-se que o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de **tramitação avançada**, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento (evento 4 – 10/11/2017), da primeira relação de credores e síntese processual (evento355 – 09/02/2018), bem como da segunda relação de credores (evento 1177 – 30/08/2018), tendo sido apresentado o Plano de Recuperação Judicial (evento 197 – 12/01/2018) e Aditivo (evento 2724 – 22/03/2019), os quais foram submetidos à Assembleia Geral de Credores (eventos 2311, 2659 e 2726 – respectivamente em 25/02/2019, 12/03/2019 e 22/03/2019) e , considerando a sua aprovação pelo conclave, foi homologado pelo juízo e concedido a recuperação judicial (evento 3459 – 07/06/2019).

Notadamente, o único imbróglio e obstáculo enfrentado para a conclusão deste procedimento recuperacional se circunscreve aos recursos especiais, interpostos contra o julgamento conjunto dos agravos de instrumentos aforados pelos credores (I) **LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOCRÉDITO PRIVADO** (autos n.º 5405623–05.2019.8.09.0000); (II) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOCREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA** (autos n.º 5404672–11.2019.8.09.0000); (III) **BANCO DO BRASIL S/A** (autos n.º 5644820–80.2019.8.09.0000); e (IV) **BANCO DE BRASÍLIA – BRB** (autos n.º 5412012–06.2019.8.09.0000), os quais foram admitidos e alçados para apreciação no colendo Superior Tribunal de Justiça, mas que aguardam julgamento definitivo da matéria sub examine.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

A propósito do PRJ e ADITIVO, os pertinentes estudos se encontram pormenorizadamente concentrados nos tópicos 8 (Plano De Recuperação Judicial) e 9 (Do Acompanhamento Do Plano De Recuperação Judicial E Aditivo) deste boletim, em quadros elucidativos e comparativos, dos termos aprovados em assembleia e homologados por este juízo, conferindo-se, assim, ampla transparência para que os credores compreendam a importância que lhes serão adimplidas.

Neste interregno, traz-se à lume que os dados levantados pela auxiliar contábil da administração judicial informaram que durante o mês de setembro de 2025, a consolidação dos pagamentos realizados pelo Grupo Borges Landeiro no mês de setembro de 2025 totalizou R\$ 2.684.260,36 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Desse montante, R\$ 2.298.254,86 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) correspondem a pagamentos não contidos no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), representando 85,62% do total desembolsado no mês.

Já os pagamentos referentes às obrigações previstas no PRJ com vencimento no mês de competência (setembro/2025) somaram R\$ 386.005,50 (trezentos e oitenta e seis mil, cinco reais e cinquenta centavos), o que equivale a 14,38% do total.

Importante, por sua vez, destacar que do total de 2.740 credores, apenas 1.256 apresentaram os dados bancários, correspondendo a 46%. Assim, resulta-se que 1.484 credores ainda restam apresentarem as contas bancárias/ ou aguardam a habilitação de crédito ou sentença no processo, no qual, equivalem a 54% do Quadro Geral.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Na esteira do cenário suso retratado, apurado pela auxiliar contábil da administração judicial, a partir do exame realizado sobre os dados e documentos fornecidos pelas devedoras e referenciados para o mês de SETEMBRO de 2025, é possível constatar que o PRJ e ADITIVO vem sendo cumprido pontualmente.

Destaca-se que a liberação de recursos depositados nos autos 52501028.72 tem sido objeto de fiscalização pela administração judicial.

Noutra vertente, a auxiliar averiguou, a partir dos indicadores colacionados, os seguintes resultados operacionais do GRUPO BORGES LANDEIRO, a saber:

- I – Os valores em Caixa e Equivalentes de Caixa encerraram o mês de setembro verificou-se um aumento expressivo, com o saldo totalizando R\$ 83.646,82 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
- II – O montante acumulado de recebimentos no período de janeiro a agosto de 2025 soma R\$ 31.996.156,59 (trinta e um milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
- III – A consolidação do estoque total do Grupo Borges Landeiro atinge a cifra de R\$220.086.326,53 (duzentos e vinte milhões, oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) conforme apurado até **setembro de 2025**.
- IV – No mês de setembro de 2025, foram identificados três cancelamentos de unidades imobiliárias vinculadas a empresas do Grupo Borges Landeiro em Recuperação Judicial,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

totalizando o montante de R\$ 559.559,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) em valores originalmente contratados.

VI – As informações prestadas pela recuperanda informam que o empreendimento BORGES LANDEIRO VERANO foi 100,00% (cem por cento) concluído em março de 2023;

VII – Já o BORGES LANDEIRO PRIME foi concluído em NOVEMBRO de 2024;

VIII – A mão de obra atingiu o número total de 46 vínculos registrados, sendo 31 celetistas ativos (CLT), 8 vínculos celetistas afastados e 7 contratos com pessoas jurídicas (PJ).

Diante do exposto, torna-se perceptível a constante variação de dados e informações municiadas, as quais carecem de constante atualização pelas devedoras para que se possa compreender a real condição em que se encontram as atividades empresariais desenvolvidas pelos componentes do grupo econômico, que tem sido constantemente exigido pela administração judicial por meio dos termos de diligencia enviados rotineiramente.

Em complemento às informações contidas neste reporte, anexamos os seguintes documentos produzidos pelo auxiliar contábil nomeado nos autos da recuperação judicial: **PARECER TÉCNICO MENSAL; ANEXO I – CREDITORES COM DADOS BANCARIOS; ANEXO II – CREDITORES SEM DADOS BANCÁRIOS.**

As informações mensais enviadas pela recuperanda demandam aprimoramento mensal constante para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes a constatação da prenunciada crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado financeiro, bem como proporcionando,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

especialmente, o cenário pleno para o cabal exercício da atividade fiscalizatória estatuída no art. 22, incisos I, alínea “d”, e II, alíneas “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 11.101/2005.

Por fim, ratifica-se que se tem mantido contato e efetuadas diligências junto ao **GRUPO BORGES LANDEIRO**, cujo teor essencialmente consiste na busca de subsídios para prestação de auxílio no processamento desta recuperação judicial, havendo a necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelas empresas.

Na confluência do exposto, requer-se:

- I. A juntada deste relatório elaborado por esta administração judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelas **devedoras**;
- II. A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO BORGES LANDEIRO** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelo canal eletrônico estabelecido (rjborgeslandeiro@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do citado diploma regimentar.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia–GO, 31 de outubro de 2025

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go